

copiar a 1ª e distribuir aos deputados.

21/08/23

Entrada na Mesa	ANUNCIADO
Data <i>21/08/2023</i>	
Hora <i>19h23m</i>	
...O Presidente	O Presidente

República Democrática de Timor-Leste
PARLAMENTO NACIONAL

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

*Cópia e anexar no relatório
Parecer do Com C.*

[Assinatura]

18/08/2023

Excelentíssima Senhora
Presidente da Comissão C
Cedelizia F. dos Santos

N/Referência
08/1ª/VI/2023/Com. A

N/Processo

V/ Referência
Data:
20/10/2023

Assunto: Remete o Relatório e Parecer da Proposta de Lei Nº 1/VI (1ª), Orçamento Retificativo

Excelência,

A Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça, apresenta os seus melhores cumprimentos a Vossa Excelência e tem a honra de remeter para os devidos efeitos o Relatório e Parecer da Proposta de Lei Nº 1/VI (1ª), Orçamento Retificativo, que foi aprovado no dia 17 de agosto de 2023, quinta-feira, com 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Subscrevo-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Comissão

[Assinatura]
Patrocínio Fernandes dos Reis



República Democrática de Timor-Leste
PARLAMENTO
NACIONAL

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

RELATÓRIO E PARECER

Proposta de Lei (PPL) n° 01/VI (1ª) que procede à primeira alteração à Lei n° 15/2022, de
21 de dezembro - Orçamento Geral do Estado para 2023.

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO

- I. 1. Admissão da Proposta de Lei (PPL) nº 01/VI (1ª) que procede à primeira alteração à Lei nº 15/2022, de 21 de dezembro - Orçamento Geral do Estado para 2023.
- I. 2. Objeto e finalidade do Relatório e Parecer
- I. 3. Designação do Relator
- I. 4. Competência das Comissões Especializadas Permanentes
- I. 5. Áreas de competência da Comissão
- I. 6. Entrada, anúncio e baixa às Comissões Especializadas Permanentes
- I. 7. Instituições cujos orçamentos foram analisados pela Comissão
- I. 8. Trabalhos da Comissão

II. ENQUADRAMENTO JURIDICO-CONSTITUCIONAL

- II.1. Introdução
- II.2. Análise jurídico-constitucional e quadro legal aplicável
- II.3. Estrutura formal da PPL
- II.4. Estrutura material da PPL
- II.5. Conclusões

III. ANÁLISE SECTORIAL DA PPL REFERENTE AO ORÇAMENTO “RETIFICATIVO” (OGER) PARA 2023

III.2. Apreciação setorial

- III.1. Visão Global
- III.2. Apreciação Sectorial
 - III.2.A - Presidência da República
 - III.2.B - Gabinete do Primeiro Ministro, que nos termos do nº 4, do artigo 11º da Orgânica (DL 46/2023, de 28 de julho) passa a integrar:
 - a) O Serviço Nacional de Inteligência;
 - b) A Comissão Interministerial de Segurança;
 - c) O Centro Integrado de Gestão de Crises;
 - d) O Gabinete de Fronteiras Terrestres e Marítimas.
 - e) Centro Nacional Chega.
 - f) Arquivo e Museu da Resistência Timorense
 - III.2.C - Ministério da Presidência do Conselho de Ministros
 - III.2.D - Ministério da Administração Estatal
 - III.2.E - Ministério da Justiça
 - III.2.F - Tribunais
 - III.2.G - Ministério Público/Procuradoria Geral da República

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

III.2.H - Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça

III.2.I - Comissão Anti Corrupção

III.2.J - Comissão da Função Pública

III.2.K - Comissão Nacional de Eleições

IV. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

1. Conformidade Constitucional, Regimental e Legal
2. As implicações da nova Orgânica do IX Governo Constitucional
3. A adequação das dotações orçamentais das áreas da Comissão A
4. A constitucionalidade das propostas de alterações à LEO e à Lei Tributária
5. Necessidade de participação dos Deputados no Seminário “Panorama Orçamental”.
6. Falta de acesso a informação sobre execução orçamental por Programas
7. Apresentação de relatórios de execução orçamental por escrito e antecipadamente
8. Fusão do Arquivo e Museu da Resistência Timorense com o Centro Nacional Chega
9. Merenda escolar
10. PMOPA e UKL
11. Gestão de Lixo em Dili
12. Bolsas de estudo
13. Guarda e destino dos bens perdidos a favor do Estado em processos judiciais
14. Recrutamento e formação de magistrados-Medida transitória para acelerar o aumento do seu número
15. Formação de procuradores-Abertura de um novo curso para formação de magistrados do Ministério Público
16. Programa de Mestrado na Universidade de Coimbra
17. Necessidade de elevação da qualidade do ensino do Direito:
18. Inspeção do Ministério Público-Aplicação da Lei nº 1/2017, de 18 de janeiro

V. PARECER

VI. APROVAÇÃO DO PARECER

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

I. INTRODUÇÃO

I.1. Admissão da Proposta de Lei (PPL) n.º 01/VI (1ª) que procede à primeira alteração à Lei n.º 15/2022, de 21 de dezembro - Orçamento Geral do Estado para 2023.

A iniciativa legislativa que se converteu na Proposta de Lei n.º 01/VI (1ª) deu entrada no Parlamento Nacional a 10 de agosto de 2023, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 97 e d) do n.º 1 dos artigos 115º e 145º, alíneas p) e q) do n.º 2 do artigo 95 da Constituição (CRDTL), conjugado com as normas processuais previstas nos artigos 162º a 170º do Regimento do Parlamento Nacional (RPN), determinando-se na última disposição deste que as alterações à lei do Orçamento Geral do Estado (OGE), vulgarmente conhecidas por “orçamento retificativo”, seguem o regime constante das normas anteriores “com as devidas adaptações”, consistindo uma delas, que a prática parlamentar já consagrou, o encurtamento dos prazos para a sua apreciação e discussão e votação.

Relativamente à nova Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, cumpre observar o estabelecido nos artigos 94º e 95 desta Lei no que concerne às alterações orçamentais, bem como o normativo dos artigos 40º a 43º da LEO relativo aos anexos: relatório, desenvolvimentos orçamentais e elementos informativos.

Tratando-se de uma alteração ao OGE de 2023 que surge na sequência da tomada de posse do novo Governo Constitucional, aplica-se, naturalmente, o disposto na alínea b) do n.º 2, do artigo 52º sobre a data de apresentação, pelo Governo, da PPL ao Parlamento Nacional.

O Governo tem - em conformidade com as disposições constitucionais indicadas na Proposta de Lei - competência exclusiva para propor a iniciativa legislativa em apreço e o Parlamento Nacional tem competência exclusiva para a aprovar (artigos 95º n.º 3 alínea d) e 145º da Constituição).

Após dar entrada no Parlamento Nacional, a Proposta de Lei em apreço foi imediatamente remetida à Divisão de Apoio ao Plenário (DIPLÉN) para registo, numeração e elaboração de Nota de Admissibilidade, ao abrigo do disposto no artigo 4º alíneas f) e i) do Regulamento das Competências das Divisões do Secretariado-Geral do Parlamento Nacional. Foi, assim, verificado o cumprimento dos requisitos formais constitucionais, legais e regimentais (Constituição, Lei da Publicação dos Atos e Regimento do Parlamento Nacional) necessários para a admissão da proposta de lei em apreço, tendo concluído que esta iniciativa legislativa cumpre os requisitos necessários para ser admitida.

No dia 11/08/2023 a presente PPL foi admitida e remetida (baixada) à Comissão Especializada Permanente de Finanças Públicas (Comissão de Finanças Públicas ou Comissão “C”) para emissão de Relatório/Parecer e às demais Comissões Especializadas Permanentes para emissão de parecer setorial, conforme prevê o artigo 163º do Regimento do Parlamento Nacional. Nos termos do despacho de admissão, o prazo regimental aplicável à emissão do relatório e pareceres começou a sua contagem no dia 11 de agosto, com um prazo de apresentação de 5 dias úteis.

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

De notar que esta PPL é apresentada segundo as novas regras orçamentais aprovadas pela Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e da gestão financeira pública, ou seja, Lei de Enquadramento Orçamental (LEO) que substituiu a Lei n.º 13/2009, de 21 de outubro, sobre Orçamento e Gestão Financeira e propõe novas alterações à mesma.

I.2. Objeto e finalidade do Relatório e Parecer

A Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça (Comissão A) pronuncia-se, no presente parecer, sobre a Proposta de Lei do Orçamento Geral do Estado para 2023, a Proposta de Lei N.º 46/V (5ª), doravante designada PPL.

O presente parecer incide sobre as áreas setoriais e domínios de intervenção do Estado que se integram na competência da Comissão A. A finalidade deste parecer é, nos termos regimentais, instruir o “Relatório e Parecer” sobre a Proposta de Lei do Orçamento “Retificativo” para 2023, Proposta de Lei (PPL) n.º 01/VI (1ª), cuja elaboração compete à Comissão de Finanças Públicas (Comissão C), de acordo com o disposto no artigo 164.º, n.ºs 1 e 2, do Regimento do Parlamento Nacional (RPN).

I.3 - Designação do relator

Foi designado relator o Senhor Deputado Albino da Silva

I.4 - Competência das Comissões Especializadas Permanentes

Nos termos dos artigos 163º e 164º do Regimento do PN, compete às comissões especializadas permanentes a elaboração de um parecer sectorial, para cujo fim, as comissões podem convocar reuniões que julgarem necessárias com a participação dos membros do governo, sem prejuízo do exercício das competências previstas no artigo 35º do Regimento do PN, onde se incluem as de realizar audiências públicas com titulares de órgãos da Administração Pública.

I.5 - Áreas de competência da Comissão dos Assuntos Constitucionais e Justiça (Comissão A)

Na presente legislatura (VI), são as seguintes as áreas de competência da Comissão A:

- a) Assuntos constitucionais;
- b) Justiça;
- c) Direitos, liberdades e garantias;
- d) Sistema eleitoral e partidos políticos;
- e) Administração Pública;



Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

- f) Descentralização administrativa e poder local;
- g) Anticorrupção;
- h) Mandato parlamentar;
- i) Imunidades, incompatibilidades, impedimentos e conflitos de interesses;

I.6. Entrada, anúncio e baixa às Comissões Especializadas Permanentes

A proposta de lei do OGER para 2023 deu entrada no Parlamento Nacional no dia 10/08/2023. No dia 11/08/2021 foi admitida, anunciada e mandado baixar às comissões especializadas permanentes, para efeitos do disposto nos artigos 163º e 164.º do Regimento do PN.

I.7. Instituições cujos orçamentos foram analisados pela Comissão

São os seguintes os órgãos do Estado e instituições públicas cujos orçamentos foram analisados pela Comissão:

1. Presidência da República.
2. Gabinete do Primeiro-Ministro, que nos termos do nº 4, do artigo 11º da Orgânica (DL 46/2023, de 28 de julho) integra:
 - a) O Serviço Nacional de Inteligência;
 - b) A Comissão Interministerial de Segurança;
 - c) O Centro Integrado de Gestão de Crises;
 - d) O Gabinete de Fronteiras Terrestres e Marítimas.
3. O Centro Nacional Chega, I.P.º
4. Arquivo e Museu de Resistência Timorense (AMRT)
5. Ministério da Presidência do Conselho dos Ministros.
6. Ministério da Administração Estatal.
7. Ministério Justiça.
8. Defensoria Pública.
9. Centro de Formação Jurídica e Judiciária.
10. Polícia Científica de Investigação Criminal.
11. Tribunais.
12. Ministério Público.
13. Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça.
14. Comissão Anti Corrupção.
15. Comissão da Função Pública.
16. Comissão Nacional de Eleições.

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

17. Secretariado Técnico da Administração Eleitoral.

I.8. Trabalhos da Comissão A

Para elaborar o seu parecer sobre a PPL a Comissão contou com:

- 1) Os documentos orçamentais que acompanharam a PPL.
- 2) Portal da Transparência sobre a execução orçamental até agosto de 2023.
- 3) Tabelas da execução das dotações para despesas no OGE em curso, em valores e em percentagem, apresentadas por programa e categorias económica das despesas.
- 4) Análise das dotações para despesas para o ano de 2023, por categoria económica das despesas, e o peso percentual de cada uma, acompanhada de observações e sugestões perguntas a formular durante as audiências públicas.
- 5) Apresentação das dotações para despesas, por programas e classificação económica, bem como o seu peso percentual de cada categoria económica de despesa, acompanhada de sugestões de perguntas a formular durante as audiências públicas, para clarificar as dúvidas mais importantes.

A Comissão realizou audiências públicas com os departamentos do Governo e as instituições supramencionadas.

As audiências públicas conjuntas tiveram lugar nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2023, de acordo com o calendário que abaixo se apresenta.

Calendário de Audiências Públicas sobre a PPL nº 01/VI (1ª) - Orçamento Geral do Estado “retificativo” para 2023		
Data	Horas	Entidades
15/08/2023 Terça-feira	09h30	
	11H00	
	14h00	- Audição do Presidente da Autoridade da RAEOA
	16h00	
16/08/2023 Quarta-feira	09h30	- Audição da Sra Ministra das Finanças, acompanhada da Autoridade Tributária Aduaneira
	14h00	- Audições conjuntas

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

Calendário de Audiências Públicas sobre a PPL nº 01/VI (1ª) - Orçamento Geral do Estado “retificativo” para 2023		
Data	Horas	Entidades
	16h00	
17/03/2023 Quinta-feira	09h30	
	14h00	
	16h00	

Terminadas as audições, a Comissão realizou uma reunião de análise e discussão para a formulação de comentários e consensualização de conclusões e recomendações, que teve lugar na quinta-feira, dia 17 de agosto de 2023.

II. ENQUADRAMENTO JURÍDICO-CONSTITUCIONAL

II 1. INTRODUÇÃO

Ao Parlamento Nacional, nos termos da Constituição, compete, para além das funções primordiais de representação e legislativa, acompanhar e fiscalizar a atividade do Executivo, responsabilizando o Governo, nomeadamente em matéria financeira e orçamental (artigo 92º da Constituição).

O Governo tem, em conformidade com as disposições constitucionais, competência exclusiva para propor a iniciativa legislativa em apreço, tendo o Parlamento Nacional competência exclusiva para a aprovar (artigo 95º nº 3 alínea d) e artigo 145º da Constituição).

Nos termos conjugados dos artigos 97º nº 1 alínea c), 115º nº 1 alínea d) e 145º nº 1 da Constituição e do artigo 52º, nº 1 da LEO, a proposta de Orçamento Geral do Estado para o ano económico seguinte deve ser apresentada ao Parlamento Nacional, sob a forma de Proposta de Lei, até ao dia 01 de outubro do ano anterior ao que diz respeito, mas tratando-se, esta, de uma alteração ao OGE de 2023 que surge na sequência da tomada de posse do novo Governo Constitucional, aplica-se, naturalmente, o disposto na alínea b) do nº 2, do artigo 52º sobre a data de apresentação, pelo Governo, da PPL ao Parlamento Nacional.

O Regimento do Parlamento Nacional (RPN) regula o processo especial de apresentação, discussão e aprovação do OGE pelo Parlamento, nos artigos 162º a 180º do RPN, ressaltando, para este caso, as normas processuais previstas nos artigos 162º a 170º do Regimento do Parlamento Nacional (RPN), que determina na última disposição deste, que as alterações à lei do Orçamento Geral do Estado (OGE), vulgarmente conhecidas por “orçamento retificativo”, seguem o regime constante das normas anteriores “com as devidas adaptações”, consistindo uma delas, que a prática parlamentar já consagrou, o encurtamento dos prazos para a sua apreciação e discussão e votação.

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

Como se referiu acima, a presente Proposta de Lei (PPL 01/VI (1ª) ou PPL do Orçamento “Retificativo” para 2023) deu entrada no Parlamento Nacional a 11 de agosto de 2023, com a respetiva Exposição de Motivos, estimativas de auditoria de Rendimento Sustentável Estimado (RSE) do Fundo Petrolífero (FP) e justificação de levantamento acima do Rendimento Sustentável Estimado (RSE)¹ e demais contribuições sectoriais pertinentes.

Atento aos documentos recebidos, ficam assim cumpridos – pelo Governo, os requisitos para a afetação do Fundo Petrolífero ao OGE, conforme artigos 8º e 9º da Lei do FP e alíneas e), f), g), h) e i) do artigo 43º da LEO.

II 2. QUADRO LEGAL APLICÁVEL

Numa abordagem macro o quadro legal aplicável ao processo de apresentação, discussão e aprovação do Orçamento Geral do Estado abrange os artigos 97º n.º 1 alínea c), 115º n.º 1 alínea d) e 145º n.º 1 da Constituição, os artigos 162º a 180º do Regimento do Parlamento Nacional e a nova Lei de Enquadramento Orçamental, na sua globalidade.

1. Legislação na área financeira e orçamental

- i) Lei n.º 9/2005, de 3 de agosto, sobre o Fundo Petrolífero, alterada pela Lei n.º 12/2011, de 28 de setembro e pela Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro.
- ii) Lei n.º 8/2008, de 30 de junho, Lei Tributária, alterada pela Lei n.º 5/2019, de 27 de agosto e que é alterada novamente, nesta PPL.
- iii) Lei n.º 9/2011, de 17 de agosto, que aprova a Orgânica da Câmara de Contas do Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas, alterada pelas Leis n.º 3/2013, de 11 de setembro, n.º 1/2017, de 18 de janeiro e n.º 2/2022, de 10 de fevereiro.
- iv) Lei n.º 13/2011, de 28 de setembro, sobre o Regime da Dívida Pública.
- v) Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, Lei de Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e da gestão financeira pública, que se propõe alterar com esta PPL.
- vi) Lei n.º 6/2022, de 18 de maio – Primeira Alteração à Lei n.º 1/2022 de 3 de janeiro, Orçamento Geral do Estado para 2022 e criação do Fundo dos Combatentes da Libertação Nacional.

¹ o Parlamento Nacional recebeu:

- i) Relatório relativo ao cálculo do rendimento sustentável estimado para o ano fiscal de 2023 e para o ano precedente (2022);
- ii) Relatório do Auditor independente relativo ao cálculo do Rendimento Sustentável Estimado;
- iii) Relatório relativo à estimativa de redução do Rendimento Sustentável Estimado para os anos fiscais a partir de 2024;
- iv) Relatório do Auditor independente relativo à redução estimada no Rendimento Sustentável Estimado;
- v) Documento subscrito pelo Senhor Primeiro-Ministro com a justificação da realização de uma transferência do Fundo Petrolífero acima do Rendimento Sustentável Estimado.

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

- vii) Lei n.º 8/2022, de 15 de junho – Grandes Opções do Plano para 2023.
- viii) Decreto-Lei n.º 13/2016, de 18 de maio - Regulamenta o Fundo das Infraestruturas.
- ix) Decreto-Lei n.º 13/2020, de 15 de abril - Regulamenta o Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano.
- x) Decreto do Governo n.º 18/2022, de 11 de maio – Programas Orçamentais.
- xi) Decreto do Governo n.º 19/2022, de 11 de maio – Classificadores Orçamentais.
- xii) Diploma Ministerial n.º 12/2020, de 11 de março – Pauta Aduaneira de Timor-Leste.

2. Nova Lei de Enquadramento Orçamental - LEO (Lei n.º 2/2022, de 10 de Fevereiro) - Principais Alterações

Esta PPL OGER 2023 contém um articulado composto por 09 artigos, distribuídos por 5 capítulos e um anexo com 12 tabelas orçamentais (artigos 40º a 43º da LEO), cumprindo a nova LEO, cujas principais inovações/alterações passamos a elencar:

- A Proposta foi simplificada em relação aos anos anteriores, tendo em conta que parte do conteúdo que anteriormente constava da Lei, como as definições, os regimes financeiros e as classificações orçamentais, passaram a constar da própria Lei de Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e da gestão financeira pública e de regulamentação posterior.
- As tabelas orçamentais estão agora claramente definidas e incluem três tabelas para as receitas e despesas do Setor Público Administrativo, incluindo por classificação funcional, e três tabelas para as receitas e despesas da Administração Central, da Segurança Social e da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno, respetivamente, com a estrutura por programas, e as classificações orgânica e económica.
- As novas classificações económica e funcional representam um avanço considerável para um orçamento mais transparente e eficiente, encontrando-se regulamentadas pelo Decreto do Governo n.º 19/2022, de 11 de maio, e permitem uma organização detalhada das receitas e despesas por tipo e função, seguindo as melhores práticas internacionais.
- De realçar a classificação funcional, baseada na classificação das funções de governo (COFOG), desenvolvida pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico e publicada pela Divisão Estatística das Nações Unidas como classificação padrão das atividades governamentais, garantindo a comparabilidade das contas de Timor-Leste com as de outros países.
- Os documentos que acompanham a Proposta foram reorganizados em três partes: o Relatório, os Desenvolvimentos Orçamentais e os Elementos Informativos. O Relatório apresenta a política orçamental e analisa as principais variáveis com impacto no orçamento. Os Desenvolvimentos Orçamentais apresentam as receitas e despesas de cada título orçamental especificadas até aos níveis máximos de desagregação, de acordo com a estrutura por programas e as classificações orgânica e económica. Por fim, os Elementos Informativos apresentam toda a informação adicional relevante necessária à

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

compreensão da Proposta de Orçamento Geral do Estado e da situação financeira do Setor Público Administrativo.

3. Legislação na área da segurança social

- i) Lei n.º 12/2016, de 14 de novembro – Regime Contributivo da Segurança Social, alterada pelo Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro.
- ii) Decreto-Lei n.º 47/2016, de 14 de dezembro – Estatuto do Instituto Nacional da Segurança Social, alterado pelo Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro.
- iii) Decreto-Lei n.º 55/2020, de 28 de outubro – Fundo de Reserva da Segurança Social, alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2021, de 15 de dezembro, e pela Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro.

4. Legislação no âmbito do Fundo Covid-19 e Recuperação Económica

- i) Lei n.º 2/2020, de 6 de abril - Cria o Fundo Covid-19, alterada pela Lei n.º 5/2020, de 30 de junho e pela Lei n.º 10/2020, de 19 de outubro.
- ii) Decreto-Lei n.º 12 /2020, de 14 de abril - Regulamenta o Fundo Covid-19, alterado pelo Decreto-Lei n.º 19/2020, de 27 de maio e pela Lei n.º 10/2020, de 19 de outubro.

5. Outra legislação relevante

- i) Lei n.º 3/2014, de 18 de junho - Cria a Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno e estabelece a Zona Especial de Economia Social de Mercado de Oe-Cusse Ambeno e Ataúro, alterada pela Lei n.º 3/2019, de 15 de agosto.
- ii) Lei n.º 11/2009, de 7 de outubro, (Divisão Administrativa do Território), alterada pela Lei n.º 14 /2021, de 7 de julho.
- iii) Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, que aprova o estatuto das administrações municipais, das autoridades municipais e do grupo técnico interministerial para a descentralização administrativa, alterado (pela segunda vez) pelo Decreto-Lei n.º 54/2020 de 28 de outubro.

6. Iniciativas legislativas pendentes

Projeto de Lei n.º 36/V (4ª) – Cria o Fundo para o Desenvolvimento do Parque Escolar – em fase de apreciação inicial na Comissão de Finanças Públicas.

II 3. ESTRUTURA FORMAL DA PPL

Em matéria de direito aplicável, o regime orçamental, além de enquadrado pela Constituição conforme exposto sucintamente supra, encontra-se também regulado pela Lei nº 2/2022, de 10 de fevereiro – nova Lei de Enquadramento Orçamental (LEO).

Nos termos dessa LEO, a proposta de lei orçamental tem a estrutura e o conteúdo formal definidos nos artigos 37º a 39º e 40º a 43º da mesma,

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

Relativamente à sua **configuração formal**, como ato ou instrumento normativo unitário e universal (artigo 3º da LEO), refira-se antes de mais que a PPL OGE 2023 respeita os requisitos formais a que devem obedecer em geral as propostas de lei para a sua admissibilidade, em harmonia com o disposto nos artigos 91º, 96º n.º 2 e 98º do Regimento do Parlamento Nacional, nomeadamente encontrando-se redigida em língua portuguesa, sob a forma de artigos, contendo um título que traduz o seu objeto principal e vindo acompanhada de exposição de motivos. Encontra-se também em conformidade com o disposto na Lei 1/2002, de 7 de agosto (Lei da Publicação dos Atos). A proposta de lei obedece assim, às normas gerais da legística formal.

Quanto à conformidade desta PPL OGE “retificativo” para 2023 com as regras legais aplicáveis à estrutura e conteúdo formal das propostas de lei orçamental em especial, que decorrem dos artigos 37º a 43º da LEO a lei do OGE é composta pelo articulado e pelas tabelas orçamentais, devendo a PPL OGE2023 comportar o Relatório, os Desenvolvimentos Orçamentais e os Elementos Informativos.

O artigo 38.º prevê os elementos que devem constar do articulado, estabelecendo o artigo 39.º as tabelas que devem ser apresentadas.

De acordo com o n.º 1 do artigo 40.º, a proposta de lei do OGE tem uma estrutura e um conteúdo idênticos ao da lei do OGE.

Nos termos do n.º 2 deste artigo, a proposta de lei do OGE é acompanhada do relatório (artigo 41.º), dos desenvolvimentos orçamentais (artigo 42.º) e dos elementos informativos (artigo 43.º).

1.1. Estrutura da PPL do Orçamento Geral do Estado (OGE) 2023

A proposta do OGE 2023 contém um articulado com 09 artigos distribuídos por 05 capítulos, e um anexo com 12 tabelas orçamentais, comportando alterações à Lei de Enquadramento Orçamental e à Lei Tributária.

1.1.1. Articulado

Capítulo I – Disposições iniciais

Artigo 1.º

Objeto

A PPL n.º 01/VI(1ª) apresentada ao Parlamento Nacional prevê aprovar a primeira alteração à Lei n.º 15/2022, de 21 de dezembro, Orçamento Geral do Estado para 2023, e à Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e da gestão financeira pública, e a segunda alteração à Lei n.º 8/2008, de 30 de junho, Lei Tributária, alterada pela Lei n.º 5/2019, de 27 de agosto.

CAPÍTULO II

ALTERAÇÃO À LEI N.º 15/2022, DE 21 DE DEZEMBRO

Artigo 2.º

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

Alteração à Lei n.º 15/2022, de 21 de dezembro

Os artigos 3.º e 4.º da Lei n.º 15/2022, de 21 de dezembro, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 3.º

[...]

1. [...]. 2. [...]. 3. [...]. 4. [...].

5. Durante o ano de 2023, a taxa de imposto seletivo de consumo aplicável:

a) [Revogado]; b) [...]; c) [...]; d) [...]; e) [...]

f) [...]; g) [...]; h) [...]. 6. [Revogado]. 7. [...]. 8. [...].

Artigo 4.º

[...] 1.

Durante o ano de 2023, o Governo fica autorizado a realizar transferências do Fundo Petrolífero até ao montante de US\$1.208.194.889.

2. [...]. 3. [...]. 4. [...].”

Artigo 3.º

Alteração ao Anexo à Lei n.º 15/2022, de 21 de dezembro

As tabelas do anexo à Lei n.º 15/2022, de 21 de dezembro, são alteradas conforme a redação constante do anexo à presente lei e da qual faz parte integrante.

Artigo 4.º

Norma revogatória

São revogados a alínea a) do n.º 5 e o n.º 6 do artigo 3.º da Lei n.º 15/2022, de 21 de dezembro.

CAPÍTULO III

ALTERAÇÃO À LEI N.º 2/2022, DE 10 DE FEVEREIRO

Artigo 5.º Alteração à Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro

Os artigos 4.º, 14.º, 16.º, 41.º, 44.º, 47.º, 48.º, 49.º, 52.º, 62.º, 66.º, 68.º, 74.º, 88.º, 95.º, 97.º, 103.º e 105.º da Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 4.º

[...]

1. [...]. 2. [...]. 3. [...].

3. O disposto no n.º 1 não prejudica a possibilidade de, até dia 15 de janeiro do ano seguinte, se concluírem os pagamentos autorizados e registados até 31 de dezembro.

Artigo 14.º

[...]

1. [...]. 2. [...].

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

2. Os serviços periféricos externos da Administração Central estão dispensados do cumprimento do princípio da unidade de tesouraria.

Artigo 16.º

[...]

1. Os excedentes da execução do OGE, dos orçamentos dos serviços e entidades da Administração Central, do orçamento da Segurança Social e do orçamento da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno, apurados no final do exercício orçamental, são qualificados como saldo de gerência do exercício orçamental anterior.

2. [...]. 3. [...].

Artigo 41.º

[...]

1. [...].

2. [...].

3. O relatório da proposta de lei do OGE inclui, também, um quadro de programação orçamental plurianual que apresenta:

- a) As projeções da receita e da despesa do Setor Público Administrativo e dos subsectores para o ano orçamental seguinte e para os quatro anos subsequentes;
- b) As projeções da dívida pública para o ano orçamental seguinte e para os quatro anos subsequentes, em valores absolutos e percentuais do produto interno bruto;
- c) As projeções do valor do Fundo Petrolífero para o ano orçamental seguinte e para os quatro anos subsequentes. 4. [anterior n.º 3] 5. [anterior n.º 4]

Artigo 44.º

[...]

A proposta de Lei do OGE reflete a componente financeira das prioridades nacionais definidas com base no plano nacional de desenvolvimento, no Programa do Governo, nos planos de médio prazo e nos planos anuais dos serviços e entidades do Setor Público Administrativo, bem como em quaisquer outros documentos políticos e estratégicos do Governo.

Artigo 47.º

Plano Anual de Investimento Estratégico

1. O Governo apresenta ao Parlamento Nacional, juntamente com a proposta de lei do OGE, o Plano Anual de Investimento Estratégico para o ano orçamental seguinte.

2. O Plano Anual de Investimento Estratégico apresenta os principais projetos de investimento estratégico com impacto no OGE para o ano orçamental seguinte.

3. O Plano Anual de Investimento Estratégico identifica:

- a) Os principais projetos de investimento estratégico que serão executados no ano orçamental seguinte;
- b) O custo total desses projetos e o montante que será financiado pelo OGE para o ano orçamental seguinte;
- c) O respetivo calendário de execução;

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

d) A justificação de realização desses projetos.

4. [Revogado]

5. [Revogado]

6. [Revogado]

7. [Revogado]

7. [Revogado]

8. [Revogado]

9. [Revogado]

10. [Revogado]

Artigo 48.º

[...]

1. [...].

2. [...].

3. A Jornada Orçamental tem por objetivo discutir a concretização das principais opções em termos de planeamento com impacto no OGE, bem como fixar o montante total da despesa de cada título orçamental.

4. [...].

Artigo 49.º

[...]

1. [...].

2. A circular referida no número anterior deve conter as seguintes informações:

a) [...]; b) [...];

b) Opções em termos de planeamento com impacto no OGE;

c) [...]; e) [...]; f) [...]; g) [...]; h) [...]; i) [...]; j) [...].

Artigo 52.º

Apresentação da proposta de lei do OGE

1. [...].

2. O prazo do número anterior, bem como os restantes prazos do processo orçamental não se aplicam nos anos em que:

a) O Governo em funções a 1 de outubro desse ano se encontre demitido; ou

b) O Governo em funções a 1 de outubro desse ano tiver tomado posse entre 2 de maio e 1 de outubro desse ano; ou

c) A legislatura termine entre 2 de maio e 30 de novembro desse ano.

3. Nos casos previstos no número anterior, a proposta de lei do OGE é apresentada pelo novo Governo ao Parlamento Nacional até cinco meses a contar da data da sua tomada de posse.

4. [...].

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

Artigo 62.º

[...]

1. [...].
2. [...].
3. A gestão da reserva de contingência cabe ao membro do Governo responsável pela área das finanças, mediante aprovação prévia do Primeiro-Ministro.

Artigo 66.º

[...]

1. [...]: a) [...]; b) [...]; c) [...]; d) [...].
2. [...]. 3. [...]. 4. [...].
5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Ministério das Finanças elabora e publica, até ao final do mês de julho de cada ano, informação relativa à monitorização da execução orçamental e da situação macroeconómica relativas ao primeiro semestre do ano em causa, assinalando expressamente os eventuais desvios face aos objetivos e limites estabelecidos no OGE.

Artigo 68.º

[...]

1. [...].
2. [...].
3. [...].
4. As dotações orçamentais são divididas em doze avos e cada duodécimo é utilizado para cobrir a despesa relativa a um mês.
5. A transferência do Fundo Petrolífero prevista no n.º 5 do artigo 57.º é realizada com regularidade de um doze avos por mês.
6. O Governo aprova através de decreto do Governo as normas que disciplinam a aplicação do presente artigo.
7. As operações de receita e despesa executadas ao abrigo do presente artigo são imputadas às contas respeitantes ao respetivo ano orçamental e integram obrigatoriamente o OGE eventualmente aprovado para esse ano.
8. O regime duodecimal previsto no n.º 4 não se aplica às seguintes despesas, as quais são executadas conforme as necessidades:
 - a) Obrigações decorrentes de lei, direito internacional, contrato e decisão judicial conhecidas à data da prorrogação da vigência do OGE;
 - b) Prestações sociais devidas a beneficiários do sistema de Segurança Social;
 - c) Aplicações financeiras decorrentes de operações associadas à gestão da tesouraria do Estado, da Segurança Social e da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno e à gestão da carteira de ativos do FRSS;
 - d) Despesas realizadas pela Reserva de Contingência;
 - e) Despesas com o fornecimento de água, saneamento, eletricidade, combustível e telecomunicações;
 - f) Aquisição de medicamentos, material médico e serviços de saúde e despesas com prevenção e combate a epidemias e pandemias nacionais e internacionais;

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

g) Obras de reconstrução, reparação, limpeza e outras em resultado de desastres naturais e humanos.

9. [Revogado].

10. [Revogado].

11. [Revogado].

Artigo 74.º

[...]

1. [...].

2. [...].

3. [...].

4. [...].

5. [Revogado]

Artigo 88.º

[...]

1. [...].

2. O disposto no n.º 1 não prejudica a possibilidade de, até dia 15 de janeiro do ano seguinte, se concluírem os pagamentos autorizados e registados até 31 de dezembro.

Artigo 95.º

[...]

1. [...].

2. [...].

3. A proposta de lei de alteração do OGE é acompanhada do relatório, que contém a apresentação e a justificação da alteração orçamental proposta, bem como dos desenvolvimentos orçamentais e dos elementos informativos previstos nos artigos 42.º e 43.º que sejam diretamente afetados por essa alteração.

4. Caso a alteração orçamental proposta implique um aumento ou uma redução da transferência do Fundo Petrolífero, a proposta de lei de alteração do OGE é acompanhada pelos documentos previstos nas alíneas h) e i) do n.º 1 do artigo 43.º.

Artigo 97.º

[...]

1. [...].

2. [...].

a) Da integração do saldo de gerência do exercício orçamental anterior, nos termos dos n.ºs 2 a 4 do artigo 74.º;

b) [...].

3. [...].

4. [...].

5. [...].

6. As alterações previstas no presente artigo, com exceção das previstas no número anterior, não podem exceder 20% do valor da dotação orçamental a partir da qual o montante é transferido.



Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

7. São proibidas alterações orçamentais com origem nas categorias «salários e vencimentos», rubrica «Salários e abonos regulares e permanentes», e «capital de desenvolvimento» para outras categorias orçamentais.

8. [anterior n.º 6].

Artigo 103.º

[...]

A CGE é acompanhada pelos seguintes elementos informativos:

a) [...]; b) [...]; c) [...]; d) [...]; e) [...]; f) [...]; g) [...]; h) [...]; i) [...]; j) [...]; k) [...];

l) Número de trabalhadores do Setor Público Administrativo, por serviço e entidade e por natureza do vínculo;

m) [anterior alínea l)]

n) Informação detalhada de todos os beneficiários de subvenções públicas e dos montantes recebidos;

o) [anterior alínea m)].

Artigo 105.º

[...]

1. O Governo apresenta a CGE ao Parlamento Nacional, para aprovação, e à Câmara de Contas do Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas, para emissão de parecer, no prazo de seis meses a contar do termo do ano orçamental.

2. A Câmara de Contas do Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas remete ao Parlamento Nacional o seu parecer sobre a CGE, no prazo de seis meses a contar da sua receção.”

Artigo 6.º

Aditamento à Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro

É aditado à Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, o artigo 68.º-A, com a seguinte redação:

“Artigo 68.º-A

Regime de execução orçamental antes da apreciação do programa do Governo ou após a sua rejeição

Aplica-se o regime de execução orçamental previsto no artigo anterior ao período entre a nomeação do Governo e a apreciação do programa do Governo, bem como ao período entre a rejeição do programa do Governo e a nomeação de novo Governo.”

Artigo 7.º

Norma revogatória

São revogados os n.ºs 4 a 11 do artigo 47.º, os n.ºs 9 a 11 do artigo 68.º e o n.º 5 do artigo 74.º da Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro.

CAPÍTULO IV ALTERAÇÃO À LEI N.º 8/2008, DE 30 DE JUNHO

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

Artigo 8.º

Alteração à Lei n.º 8/2008, de 30 de junho

O artigo 1.º da Lei n.º 8/2008, de 30 de junho, alterada pela Lei n.º 5/2019, de 27 de agosto, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1.º

[...]

Para os efeitos da presente lei, entende-se por:

a) [...].

(...)

u) “Estabelecimento estável”, a sucursal ou outra forma local de representação permanente devidamente registada junto dos serviços de registo comercial de Timor-Leste, através da qual um não residente comprovadamente exerce as suas atividades empresariais em território nacional;

(...)

hhh) [...].”

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

Determina a data de produção de efeitos deste OGE “retificativo” e e dos n.ºs 6 e 7 do artigo 97.º da Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, conforme alterados pelo artigo 5.º do presente diploma e da alteração à lei tributária.

1.1.2. Anexo – Tabelas orçamentais

- **Tabela I** - Receita do Setor Público Administrativo, por subsectores –
- **Tabela II** - Despesa do Setor Público Administrativo, por subsectores –
- **Tabela III** - Despesa do Setor Público Administrativo, por classificação funcional
- **Tabela IV** - Receita do subsector da Administração Central, por classificação económica –
- **Tabela V** - Despesa do subsector da Administração Central, por classificação orgânica e estruturada por programas
- **Tabela VI** - Despesa do subsector da Administração Central, por classificação económica –
- **Tabela VII** - Receita do subsector da Segurança Social, por classificação económica, total e por regime e administração –
- **Tabela VIII** - Despesa do subsector da Segurança Social, por classificação orgânica e estruturada por programas –
- **Tabela IX** - Despesa do subsector da Segurança Social, por classificação económica, total e por regime e administração –

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

- **Tabela X** - Receita do subsetor da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno, por classificação económica –
- **Tabela XI** - Despesa do subsetor da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno, por classificação orgânica e estruturada por programas –
- **Tabela XII** - Despesa do subsetor da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno, por classificação económica –

O Anexo e as 12 tabelas estão devidamente numerados e referenciados no articulado da proposta como parte integrante da lei, em conformidade com as normas aplicáveis ao conteúdo formal e estrutura da proposta de lei do Orçamento, previstas nos artigos atrás referidos.

Questiona-se se é constitucional ou legal apresentar tantas alterações e aditamento numa só Proposta de Lei de alteração orçamental. Devemos esclarecer que é constitucional e regimental e que a matéria se inscreve no leque de matérias da reserva legislativa absoluta do Parlamento, por via do que se dispõe nas alíneas p) e q) do n.º 2 do artigo 95.º da Constituição, e sendo matérias que se aprovam pela mesma maioria exigida - não se levantam obstáculos legais -, pois no ordenamento jurídico timorense não existem diferenciação entre matérias que exigem maiorias especiais (de 2/3 como poderiam ser as matérias do artigo 95º da Constituição) e matérias a aprovar por simples maioria absoluta (é tudo aprovado por maioria absoluta, o que é estranho!).

Não nos parece ser a melhor técnica legislativa alterar nesta PPL a LEO ou a Lei tributária, com uma validade de até 31 de Dezembro de 2023. Preferiríamos, que tivesse sido apresentada em proposta de lei à parte, o que, se não houver que subordinar a aprovação da alteração ao OGE para 2023 a normas que venham a resultar das modificações a introduzir na Lei n.º 2/2022 ou Lei fiscal, uma apresentação à parte, permitiria alterações definitivas a essas leis e uma melhor ponderação e cuidado no articulado a rever, propiciando até uma análise mais geral de todo ele.

2. Relatório, desenvolvimentos orçamentais e elementos informativos

2.1. Enquadramento

Nos termos do artigo 40.º da LEO, a proposta de lei do OGE é acompanhada do relatório, dos desenvolvimentos orçamentais e dos elementos informativos.

Nos termos do n.º 1 do artigo 41.º da LEO, o relatório da proposta de lei do OGE contém a apresentação e a justificação da política orçamental proposta, bem como a análise dos elementos referidos no n.º 2 do mesmo artigo (projeções macroeconómicas, execução orçamental, FP, política orçamental...).

O artigo 42.º prevê os desenvolvimentos orçamentais a apresentar, a saber,

- A) O desenvolvimento das receitas e das despesas dos serviços e entidades do subsetor da Administração Central;
- b) O desenvolvimento das receitas e das despesas do subsetor da Segurança Social; e,
- c) O desenvolvimento das receitas e das despesas do subsetor da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno.

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

Nos termos do n.º 2, as receitas e despesas de cada serviço e entidade são especificadas até aos níveis máximos de desagregação, de acordo com a estrutura por programas e as classificações orgânica e económica.

Por fim, o artigo 43.º elenca os elementos informativos que acompanham a proposta de lei.

2.2. Documentos apresentados pelo Governo

O Governo apresenta, com a proposta de lei, os seguintes documentos:

- a) Relatório Orçamental;
- b) Síntese do OGE 2023;
- c) Desenvolvimentos orçamentais;
- d) Elementos informativos;
- e) Anexos que constam do ou acompanham o Livro “Elementos informativos”:
 - i. Anexo I - Situação financeira e patrimonial do Estado e dos serviços e entidades do Setor Público Administrativo;
 - ii. Anexo II - Situação das operações de tesouraria e contas do Tesouro e dos serviços e entidades do Setor Público Administrativo;
 - iii. Anexo III - Elementos informativos sobre os programas orçamentais, incluindo os indicadores de avaliação do desempenho;
 - iv. Anexo IV - Elementos informativos sobre o desempenho dos programas o exercício orçamental anterior;
 - v. Anexo V - Demonstração orçamental e demonstração financeira do Fundo Petrolífero de Timor-Leste;
 - vi. Anexo VI - Estimativa do Rendimento Sustentável Estimado para o próprio ano orçamental e no ano orçamental anterior;
 - vii. Anexo VII - Relatório de auditor independente certificando os montantes das estimativas do Rendimento Sustentável;
 - viii. Anexo VIII - Estimativa de redução do Rendimento Sustentável Estimado nos exercícios orçamentais subsequentes, por força de transferências a partir do Fundo Petrolífero de montantes superior ao Rendimento Sustentável Estimado;
 - ix. Anexo IX - Relatório de auditor independente certificando as estimativas de redução do Rendimento Sustentável Estimado;
 - x. Anexo X - Número de trabalhadores do Setor Público Administrativo, por serviço e entidade e por natureza do vínculo;
 - xi. Anexo XI - Planos anuais dos serviços e entidades do Setor Público Administrativo;
 - xii. Anexo XII - Compromissos plurianuais dos serviços e entidades do Setor Público Administrativo;
 - xiii. Anexo XIII - Vinculações externas e despesas obrigatórias dos serviços e entidades do Setor Público Administrativo;
 - xiv. Anexo XIV - Informação individualizada sobre despesas com parcerias público-privadas;
 - xv. Anexo XV - Situação financeira e patrimonial das empresas, fundações e associações públicas ou com participação do Estado;
 - xvi. Anexo XVI - Previsão da receita tributária cessante por tributo;
 - xvii. Anexo XVII. Outras informações consideradas necessárias pelo Governo:

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

1. Fundo das Infraestruturas;
 2. Fundo Desenvolvimento Capital Humano;
 3. Desenvolvimento dos Municípios;
 4. Orçamento da Cidadania;
 6. Informação sobre Grandes Opções do Plano (GOP) e marcadores.
- xviii. Anexo XXI - Previsão da receita contributiva, que permita verificar o montante da receita bruta e da transferência para o FRSS;
- xix. Anexo XXII - Situação das operações de tesouraria e das contas do subsector da Segurança Social;
- xx. Anexo XXIII - Composição da despesa anual por regime e por prestação;
- xxi. Anexo XXIV - Projeção atualizada de longo prazo contendo os encargos com prestações diferidas e as contribuições do trabalhador e das entidades empregadoras;
- xxii. Anexo XXV - Elementos informativos sobre o Fundo Especial de desenvolvimento da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno e os seus investimentos;
- xxiii. Anexo XXVI - Justificação prevista na alínea d) do artigo 9.º da Lei n.º 9/2005, de 3 de agosto, republicada pela Lei n.º 12/2011, de 28 de setembro.

Analisados os documentos apresentados, conclui-se que foram remetidos os documentos previstos nos artigos 40.º a 43.º da LEO, pelo que se cumpriu a lei.

II 4. ESTRUTURA MATERIAL

Quanto ao conteúdo material do orçamento, regulado pelo artigo 44º - Planeamento Orçamental e seguintes da LEO –, importa anotar que, como estipula, “as propostas de Leis das Grandes Opções do Plano e do OGE refletem a componente financeira das prioridades nacionais definidas com base no Plano Nacional de Desenvolvimento, no Programa do Governo, nos planos de médio prazo e nos planos anuais dos serviços e entidades do Setor Público Administrativo, bem como em quaisquer outros documentos políticos e estratégicos do Governo.”

Por outro lado, o artigo 10º da LEO consagra a Orçamentação por Programas nos seguintes termos:

1. O OGE estrutura-se por programas:
2. A orçamentação por programas é uma abordagem estruturada de preparação do orçamento, que vincula a inscrição de dotações no OGE à sua relação com os programas, subprogramas e atividades previstas no plano anual e no plano de médio prazo do respetivo serviço ou entidade do Setor Público Administrativo.
3. A estrutura por programas consiste no agrupamento das despesas por programas, que são objetivos gerais com vista à produção de resultados, cujas divisões são denominadas de subprogramas, que são objetivos específicos com vista à produção de resultados, e dentro

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

destes de atividades, que são um conjunto de ações que contribuem à produção de resultados.

4. Os programas estão vinculados ao plano nacional de desenvolvimento que exista e ao Programa do Governo e definem objetivos gerais a alcançar.

5. Os subprogramas estão vinculados a um programa e definem objetivos específicos a alcançar.

6. As atividades estão vinculadas a um subprograma e detalham os processos ou tarefas que devam ser executadas para produzir resultados.

7. Cada programa, subprograma e atividade é acompanhado por indicadores de avaliação do desempenho, que medem diretamente o desempenho dos processos ou tarefas principais que constituem o programa, o subprograma ou a atividade.

8. A estrutura dos programas orçamentais tem base orgânica.

9. A regulamentação da estrutura dos programas orçamentais é aprovada por decreto do Governo.

Esta metodologia (Orçamentação por Programas) como meio de preparação e organização do OGE pretende *«aproximar o orçamento das melhores práticas orçamentais internacionais, melhorando a qualidade conceptual do Orçamento Geral do Estado, harmonizando a apresentação de informação e aumentando a sua transparência»* é a apresentação das despesas por programas, com nova classificação económica (Decreto-lei nº 19/2022, categorias de despesa) e funcional/orgânica (o ente administrativo autor da despesa, por ela responsável, conforme exige o DL referido).

Assim, o nº 1, do artigo 10º da LEO determina a estruturação do OGE por Programas e o nº 1 e 2, do artigo 11º estabelece a obrigação de o OGE especificar as receitas e despesas nele inscritos, por classificação orgânico-funcional e económica.

É, sem dúvida, um passo muito positivo no sentido anunciado, mas também (e porventura sobretudo) um passo decisivo na responsabilização dos entes públicos pela execução orçamental, já não simplesmente em termos de quanto dinheiro gastam (por categoria de despesa) mas doravante, e bem, em termos de eficiência no gasto de dinheiro público, em face não só de quanto gastam mas de como, no alcance das metas dos programas com as várias dotações orçamentais. Doravante, o controlo, desde logo o controlo parlamentar, da execução orçamental poderá averiguar mais facilmente se um certo montante de dinheiro público está a ser gasto sem que os respetivos objetivos de políticas públicas sejam alcançados, ou alcançados de forma satisfatória, e daí retirar consequências, nomeadamente instando o executivo a repensar o programa e/ou os seus responsáveis para assegurar o alcance do objetivo ou a repensar o próprio objetivo de política pública.

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

III. ANÁLISE SECTORIAL DA PPL DO ORÇAMENTO “RETIFICATIVO” PARA 2023

III.1. Visão Global

Apresenta-se a seguir uma tabela da execução orçamental de 2023 (até agosto) dos órgãos e instituições da área da competência da Comissão A e a variação entre o OGE de 2022 e a proposta de OGE de 2023. Os dados sobre a execução orçamental foram obtidos no “Portal da Transparência Orçamental de Timor-Leste”, do Ministério das Finanças. (<http://www.budgettransparency.gov.tl/public/index?&lang=>).

Entidades	OGE 2023		PROPOSTA PARA OGER 2023		
	Dotações	Taxas de Execução (agosto 23)	Dotações	Variação entre 2022 e 2023	
				(%)	(%)
Presidência da República	12,088,413	49,6%	12,088,413	00,00	00 %
Primeiro-Ministro	4,400,630	42,3%	3,400,630	-1,000,000	- 23 %
Ministro da Presidência do Conselho de Ministros	4,758,338	48,2%	13,064,503	8,306,165	57%
Ministro dos Assuntos Parlamentares e Comunicação Social	8,706,165	53,4%	00,00	00,00	00%
Ministério da Administração Estatal	113,183,197	19,1%	52,764,796	-60,418,401	-53%
Ministério Justiça	13,802,719	38,2%	14,384,399	581,680	0,04%
Tribunais	7,516,068	48,9%	7,516,068	00,00	00%
Procurador-Geral da República	5,475,170	59,4%	5,475,170	00,00	00%
Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça	1,803,241	48,4%	1,803,241	00,00	00%
Comissão Anti Corrupção	2,158,942	32,8%	2,158,942	00,00	00%
Comissão da Função Pública	3,010,442	57,7 %	4,010,442	1,000,000	33%
Polícia Científica de Investigação Criminal	2,019,637	44,9%	2,019,637	00,00	00%
Comissão Nacional de Eleições	10,270,722	76,3%	16,920,232	6,649,510	65 %

III.2. Apreciação setorial

A apreciação setorial compreende dois aspetos cruciais:

- (1) A avaliação da execução orçamental de 2023, em curso,
- (2) A proposta orçamental “retificativo” para 2023.

- a) Num primeiro momento procedeu-se à análise da execução do OGE de 2023 (em curso) de cada uma das instituições da área de competência da Comissão A, com referência a

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

montantes e taxas de execução para cada uma das categorias de despesa, realçando os aspetos merecedores de maior atenção.

Para a análise da execução orçamental em curso (até agosto 2023), recorremos ao Portal da Transparência, com as necessárias adaptações e cautelas. A falta de acesso a informação sobre a execução das atividades do Plano Anual de Ação por parte do GEEJ, impossibilitou a realização de uma análise da implementação das atividades. A falta de acesso do GEEJ, assim como por parte dos próprios Deputados ao portal “*Dalan Ba Futuro*” constitui um constrangimento à sua capacidade de prestação de uma assessoria e um serviço de análise de melhor qualidade aos Deputados.

Para as instituições que apresentaram relatório escrito de execução dos programas, os Deputados fizeram um apelo para que no futuro os mesmos lhes sejam apresentados antecipadamente, para sua apreciação antes das audições. Às demais instituições o apelo foi no sentido de passarem a apresentar os referidos relatórios, os quais devem contemplar tanto a execução das despesas efetuadas como, e principalmente, a execução dos programas e atividades e os respetivos indicadores de desempenho.

Constituiu uma dificuldade acrescida para os Deputados a falta de familiaridade com os novos Livros orçamentais e a nova classificação económica das despesas, onde se passou de 5 para 19 categorias. E precisamente neste ano de inovações e primeiro ano de aplicação da nova Lei do Enquadramento Orçamental, não houve convite ao Parlamento Nacional para participar no seminário “Panorama Orçamental”.

- b) As audiências públicas conjuntas com as instituições da área da competência da Comissão A constituíram um segundo momento do processo de apreciação. Durante as reuniões a Comissão procurou obter informações sobre:
- A execução orçamental de 2022, sucessos e constrangimentos;
 - O desempenho da instituição na execução das políticas e programas do seu sector;
 - A proposta orçamental “retificativa” para 2023 e a adequação do financiamento face aos objetivos e resultados esperados, conforme contidos nos planos de ação.
 - O enquadramento do programa ou atividade nas atribuições da instituição.

III.2.A. - Presidência da República

O orçamento da Presidência da República para 2022 foi de US\$ 10,088,413. A proposta do OGE para 2023 é \$ 12,088,413. Mantem este valor na presente PPL “retificativo” para 2023.

Tabela 1 – Execução do OGE de 2022

Presidência da República			
Classificação Económica	OGE 2022		
	Dotação	Execução	
		(\$)	(%)
Total	10,088,413	5,055,314.13	61%
Salários e Vencimentos	1,295,828	692,789.56	53.46%
Bens e Serviços	7,333,269	4,143,667.95	66.4%

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

Transferências Públicas	350,001	136,930.65	39.1%
Capital Menor	859,315	75,840	27.1%
Capital de Desenvolvimento	250,000	6,085.97	2.4%

Fontes: Portal de Transparência, 7 de outubro de 2022.

Tabela 2 – Execução do OGE 2022 por programa

Programas	Classificação económica	Dotação 2022	Execução (%)
Total		10,088,413	N/A
161: Identidade Nacional	BS	648,242	N/A
162: Estado de Direito Democrático	BS	254,080	N/A
163: Relações Internacionais e Diplomáticas	BS	1,100,552	N/A
165: Desenvolvimento Sustentável	BS	1,339,098	N/A
	CM	84,815.00	N/A
510: Boa Governação e Gestão Institucional	SV	1,295,828	N/A
	BS	3,991,297	N/A
	TP	350,001.00	N/A
	CM	774,500.00	N/A
	CD	250,000	N/A

Fontes: Livro 2, Planos de Ação Anual 2022, p.15-19

Proposta para OGE 2023 de acordo com a classificação económica

Tabela 3 - Dotação orçamental de acordo com a classificação económica

Presidência da República			
Classificação Económica	OGE 2023		
	Código	Dotação	Distribuição
Total		12, 088, 413	(%)
Despesa com Pessoal	E01	6,305,903	52%
Aquisição de Bens Correntes	E02	976,918	8.1%
Aquisição de Serviços Correntes	E03	3,304,533	27.3%
Rendas	E04	3,000	0.024%
Transferências Correntes	E10	550,559	4.5%
Outras Despesas Correntes	E12	500,000	4.13%
Aquisição de Bens de Capital	E13	447,500	3.7%

Fontes: Livro Desenvolvimento Orçamentais 2023, p.9; 119-121.

Proposta para OGE 2023 por programa

Ba tinan 2023, Presidência da República nian kontinua aloka orsamentu ba programa lima husi PPL OGE 2023 nian. Programa lima ne'e maka; (1) *Estado de Direito Democrático*; (2) *Boa Governação e Gestão Institucional*; (3) *Promover a Identidade Nacional*; (4) *Reforçar as Relações e Cooperações Internacionais*; e (5) *Desenvolvimento Inclusivo e Sustentavel*. Orsamentu ba programa lima ne'e bele observa iha tabela 5 tuir mai;

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

Tabela 4.1 – Estado de Direito Democrático

Programa	Classificação Económica	Dotação 2023	Distribuição
Total		238,987	(%)
162: Estado de Direito Democrático	E01- Despesa com Pessoal	210,987	88,2%
	E02 – Aquisição de Bens Correntes	0.00	0.0
	E03 – Aquisição de Serviços Correntes	28,000	11.8%
	E04 – Rendas	0.00	0.0
	E10 – Transferências Correntes	0.00	0.0
	E12 – Outras Despesas Correntes	0.00	0.0
	E13 – Aquisição de Bens de Capital	0.00	0.0

Fontes: Livro Desenvolvimento Orçamentais 2023, p.9; 119-121.

Tabela 4.2 – Boa Governação e Gestão Institucional

Programa	Classificação Económicas	Dotação 2023	Distribuição
Total		7,658,859	(%)
510: Boa Governação e Gestão Institucional	E01- Despesa com Pessoal	5,078,813	66.31%
	E02 – Aquisição de Bens Correntes	379,477	5%
	E03 – Aquisição de Serviços Correntes	755,010	10%
	E04 – Rendas	3,000	0.03%
	E10 – Transferências Correntes	550,559	7.1%
	E12 – Outras Despesas Correntes	500,000	6.5%
	E13 – Aquisição de Bens de Capital	392,000	5%

Fontes: Livro Desenvolvimento Orçamentais 2023, p.9; 119-121.

Tabela 4.3 – Promover a Identidade Nacional

Programa	Classificação Económicas	Dotação 2023	Distribuição
Total		1,009,378	(%)
A01: Promover a Identidade Nacional	E01- Despesa com Pessoal	327,360	32%
	E02 – Aquisição de Bens Correntes	474,631	47%
	E03 – Aquisição de Serviços Correntes	151,887	15%
	E04 – Rendas	0.00	0%
	E10 – Transferências Correntes	0.00	0%
	E12 – Outras Despesas Correntes	0.00	0%
	E13 – Aquisição de Bens de Capital	55,500	5.4%

Fontes: Livro Desenvolvimento Orçamentais 2023, p.9; 119-121.

Tabela 4.4 – Reforçar as Relações e Cooperação Internacional

Programa	Classificação Económicas	Dotação 2023	Distribuição
----------	--------------------------	--------------	--------------



Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

Total		1,361,189	(%)
A02: Reforçar as Relações e Cooperação Internacional	E01- Despesa com Pessoal	688,743	50%
	E02 – Aquisição de Bens Correntes	22,810	1.6%
	E03 – Aquisição de Serviços Correntes	649,636	47%
	E04 – Rendas	0.00	0%
	E10 – Transferências Correntes	0.00	0%
	E12 – Outras Despesas Correntes	0.00	0%
	E13 – Aquisição de Bens de Capital	0.00	0%

Fontes: Livro Desenvolvimento Orçamentais 2023, p.9; 119-121.

Tabela 4.5 – Desenvolvimento Inclusivo e Sustentável

Programa	Classificação Económicas	Dotação 2023	Distribuição
Total		1,820,000	(%)
A03: Desenvolvimento inclusivo e Sustentável	E01- Despesa com Pessoal	0.00	0%
	E02 – Aquisição de Bens Correntes	100,000	5.4%
	E03 – Aquisição de Serviços Correntes	1,720,000	94.6%
	E04 – Rendas	0.00	0%
	E10 – Transferências Correntes	0.00	0%
	E12 – Outras Despesas Correntes	0.00	0%
	E13 – Aquisição de Bens de Capital	0.00	0%

Fontes: Livro Desenvolvimento Orçamentais 2023, p.9; 119-121.

Principais questões apreciadas durante a audiência pública:

1. A taxa de execução está em 49, 6%, mas espera-se que até ao final do ano possa atingir no mínimo 79%.
2. Como já se viu acima, o orçamento da PR teve uma subida de \$2 milhões de USD, ou seja 19% comparando o Orçamento de 2022. Todos os programas tiveram um aumento de dotação:
 - Estado de Direito Democrático de \$254,080 para \$238,987;
 - Boa Governação e Gestão Institucional de 6,661,626 para \$ 7,658,859;
 - Promover identidade Nacional \$648,242 para \$ 1,009,378;
 - Reforçar as Relações e Cooperações Internacional de \$1,100,552 para \$ 1,361,189;
 - Desenvolvimento inclusivo e sustentável \$ 1,423,913 para \$ 1,820,000.
3. Dotações por programa e subprograma:
 - a) Programa do Estado de Direito Democrático:
 - Subprograma – Coesão e Prestígio da Defesa e Segurança \$ 150,897
 - Subprograma – Promoção dos Direitos Humanos \$ 88,000
 - b) Programa Promover identidade Nacional

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

- Subprograma- Apoio à promoção da língua portuguesa e tétum como língua para o fortalecimento da identidade nacional \$ 92,000
- Fortalecer os valores da resistência e valorização do património cultura do povo de Timor-Leste \$ 447,622
- Subprograma- Promover a cultura da Segurança Nacional na sociedade timorense \$ 469,756
- c) Programa de Reforçar as Relações e Cooperções Internacional
 - Subprograma- Visita as nações multilaterais \$ 1,361, 189
- d) Programa do Desenvolvimento inclusivo e sustentável
 - Subprograma- Diálogo comunitária \$ 450.000
 - Subprograma- Promoção e Apoio Político ao Desenvolvimento Economico sustentável \$ 650.000
 - Subprograma- Disseminação de informação sobre a prevenção contra cancro mamária, cervical e nutrição às mulheres e comunidade: \$ 720.000
- e) Programa Boa Governação e Gestão Institucional
 - Subprograma- Boa Governação \$ 504,000
 - Subprograma- Gestão Institucional \$ 7,154,859
- 4. Variação da alocação de orçamento aos serviços, de 2022 para 2023.
 - a) Gabinete do PR de \$ 500,000 para \$ 1,220,000
 - b) Casa Civil de \$ 8, 316, 688 para \$ 9,750,439
 - c) Casa Militar de \$ 1,271,725 para \$ 1,117,974
- 5. A razão da subida do orçamento da Presidência da República está na introdução de novas iniciativas, como são: (a) a promoção do café de Timor; (b) a realização da corrida de bicicleta, volta a Timor em bicicleta, chamada de “*Tour de Timor*,” (c) atividades de empoderamento económico para as mulheres; (d) a Maratona de Dili (“*Dili Marathon*”); e (e) o “Festival de Pesca” (f) Festival de Ramelau; (g) Nutrição Segurança alimentar; (h) Fraternidade Humana; (i) Inclusão social e contribuição para o desenvolvimento económico.
- 6. A Presidência da República apresentou uma proposta de transferência de verba orçamental da rubrica E0101 (salário e abonos regulares e permanentes) no valor de \$ 1,000,000 (um milhão dólar Americano) para a rubrica E0308 (Serviço Profissional) com vista a tornar flexível na futura transferência orçamental caso haver mudanças de recursos na Presidência da República.

Em apreciação:

1. A Comissão voltou a questionar, como já fizera em anos anteriores, se certas atividades não configurariam uma duplicação das atividades que competem ao Governo, nomeadamente através do Ministério Solidariedade Social e Inclusão, do Ministério da Educação, Juventude e Desporto e do Fundo Desenvolvimento do Capital Humano, como é o caso do atendimento a pedidos de apoio financeiro a estudantes e a comunidades carenciadas. Ou se, por outro lado, estas iniciativas não deveriam ser deixadas a departamentos do Governo. A resposta da Presidência da República foi a de que estas iniciativas já existiam antes e o atual PR manteve-as por já ser uma tradição e por

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

causa das expectativas já criadas junto das comunidades beneficiárias dessas iniciativas. Todavia, a Comissão não propõe cortes nas dotações para estas atividades, mas espera que a iniciativa para o seu abandono venha do próprio Presidente da República, negociando com o Governo para que sejam inseridos nos programas dos ministérios.

2. Foi razão de alguma surpresa e curiosidade o facto de a PR pretender comprar macas e camas. A razão apresentada é a de que serão usadas pelo pessoal de segurança que acompanha o PR nas suas deslocações aos municípios, e com isso dispensar o pagamento das ajudas de custo (per diem), porque esta Comissão entende que as ajudas de custo constituem um direito dos funcionários e agentes e não podem deixar de lhes ser pagas.

III.2.B. - Gabinete do Primeiro Ministro

O orçamento do Gabinete do Primeiro Ministro para 2022 foi de US\$4,915,494. A proposta do OGE para 2023 é \$4,400,630. Com o presente orçamento “retificativo” para 2023 sofreu uma redução de 23% (para 3,400,630) em relação ao orçamento anterior de 2023 por se considerar excessivo a orçamentação anterior, com programas que devem ser enquadrados noutros ministérios, como foi o caso do Serviço de Apoio à Sociedade Civil e Auditoria Social (SASCAS) que agora foi integrado no Ministério Coordenador dos Assuntos Sociais.

O Gabinete do Primeiro Ministro, nos termos do nº 4, do artigo 11º da Orgânica (DL 46/2023, de 28 de julho) passou a integrar:

- a) O Serviço Nacional de Inteligência;
 - b) A Comissão Interministerial de Segurança;
 - c) O Centro Integrado de Gestão de Crises;
 - d) O Gabinete de Fronteiras Terrestres e Marítimas;
- Para além de:
- e) Centro Nacional “Chega”;
 - f) Arquivo e Museu de Resistência Timorense.

Execução OGE 2022 de acordo com a classificação económica

Tabela 1 – Execução OGE 2022

Primeiro Ministro			
Classificação Económicas	OGE 2022		
	Dotação	Execução	
		(USD)	(%)
Total	\$4,915,494.00	\$2,465,018.27	79.0%
Salários e Vencimentos	\$516,733.00	\$335,484.19	64.9%
Bens e Serviços	\$3,882,016.00	\$1,921,214.08	85.2%
Transferências Públicas	0.00	\$0.00	0.00%
Capital Menor	\$258,745.00	\$208,320.00	92.1%
Capital de Desenvolvimento	258,000.00	\$0.00	0.00%

Fontes: Portal de Transparência, 7 de outubro de 2022

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

Execução do OGE 2022 por programa

Iha tinan financeiro 2022, Primeiro Ministro aloka ninia orsamentu ba iha programa rua: (1) *Segurança Nacional*; (2) *Boa Governação e Gestão Institucional*. Orsamentu ba programa rua ne'e bele observa iha tabela 2 okos;

Tabela 2 – Execução do OGE 2022 por programa

Programa	Classificação económicas	Dotação 2022 (USD)	Execução (%)
Total		4,915,494	N/A
366: Segurança Nacional	BS	60,000	N/A
510: Boa Governação e Gestão Institucional	SV	516,733	N/A
	BS	3,186,761	N/A
	TP	750,000	N/A
	CM	150,000	N/A
	CD	252,000	N/A

Fontes: Livro 2, Planos de Ação Anual 2022, p.15-19

Proposta OGE 2023 de acordo com a classificação económica

Tabela 3 - Dotação orçamental de acordo com a classificação económica

Gabinete do Primeiro Ministro			
Classificação Económicas	OGE 2023		
	Código	Dotação	Distribuição
Total		4,400,630	(%)
Despesa com Pessoal	E01	3,286,194	74.67%
Aquisição de Bens Correntes	E02	314,000	7.13%
Aquisição de Serviços Correntes	E03	800,436	18.19%

Fontes: Livro OGE 2023, Desenvolvimento Orçamentais, p.11

Proposta OGE 2023 por programa

Ba tinan 2023, Primeiro Ministro continua aloka orsamentu ba programa rua: (1) *Segurança Nacional*; no (2) *Boa Governação e Gestão Institucional*, hanesan deskreve iha tabela tuir mai.



Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

Tabela 4.1 – Programa Segurança Nacional

Programa	Classificação económica	Dotação 2023	Distribuição
Total		137,700	(%)
366: <i>Segurança Nacional</i>	E01 - Despesa com Pessoal	137,700	100%
	E02 - Aquisição de Bens Correntes	0.00	0.0%
	E03 - Aquisição de Serviços Correntes	0.00	0.0%
	E04 – Rendas	0.00	0.0%
	E10 - Transferências Correntes	0.00	0.0%

Fontes: Livro OGE 2023, Desenvolvimento Orçamentais, p. 125.

Tabela 4.2 – Programa Boa Governação e Gestão Institucional

Programa	Classificação económica	Dotação 2023	Distribuição
Total		4,262,930	(%)
510: <i>Boa Governação e Gestão Institucional</i>	E01 – Despesa com Pessoal	3,148,494	73.85%
	E02 – Aquisição de Bens Correntes	314,000	7.36%
	E03 – Aquisição de Serviços Correntes	800,436	18.77%

Fontes: Livro OGE 2023, Desenvolvimento Orçamentais, p. 125.

PROPOSTAS PARA O ORÇAMENTO “RETIFICATIVO” DE 2023

Proposta OGE “retificativo” para 2023 de acordo com a classificação económica

Tabela 3 - Dotação orçamental de acordo com a classificação económica

Gabinete do Primeiro Ministro			
Classificação Económicas	OGE 2023 “retificativo”		
	Código	Dotação	Distribuição
Total		3,400,630	(%)
Despesa com Pessoal	E01	2,286,194	74.67%
Aquisição de Bens Correntes	E02	314,000	7.13%
Aquisição de Serviços Correntes	E03	800,436	18.19%

Fontes: Livro OGE 2023, Desenvolvimento Orçamentais, p.11

Proposta OGE 2023 por programa

Ba tinan 2023, Primeiro Ministro kontinua aloka orsamentu ba programa rua: (1) *Segurança Nacional*; no (2) *Funcionamento e Desenvolvimento Institucional/Boa Governação, Gestão Institucional e Supervisão Orientação de Reformas*, hanesan deskreve iha tabela tuir mai.

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

Tabela 4.1 – Programa Segurança Nacional

Programa	Classificação económica	Dotação 2023	Distribuição
Total		137,700	(%)
366: Segurança Nacional	E01 - Despesa com Pessoal	137,700	100%
	E02 - Aquisição de Bens Correntes	0.00	0.0%
	E03 - Aquisição de Serviços Correntes	0.00	0.0%
	E04 – Rendas	0.00	0.0%
	E10 - Transferências Correntes	0.00	0.0%

Fontes: Livro OGE 2023, Desenvolvimento Orçamentais, p. 125.

Tabela 4.2 – Programa Funcionamento e Desenvolvimento Institucional/ Boa Governação, Gestão Institucional e Supervisão e Orientação de Reformas

Programa	Classificação económica	Dotação 2023	Distribuição
Total		3,229,978	(%)
510: Boa Governação e Gestão Institucional e Supervisão e Orientação de Reformas	E01 – Despesa com Pessoal	2,115,542	73.85%
	E02 – Aquisição de Bens Correntes	314,000	7.36%
	E03 – Aquisição de Serviços Correntes	800,436	18.77%

Fontes: Livro OGE 2023, Desenvolvimento Orçamentais, p. 249.

Principais questões apreciadas durante a audiência pública:

Redução do Orçamento do Gabinete do Primeiro Ministro (GPM)

Com o presente orçamento “retificativo” para 2023, o OGE “retificativo” para o GPM sofreu uma redução de 23% (para 3,400,630) em relação ao orçamento anterior de 2023 por se considerar excessivo a orçamentação anterior, com programas que devem ser enquadrados noutros ministérios, como foi o caso do Serviço de Apoio à Sociedade Civil e Auditoria Social (SASCAS) que agora foi integrado no Ministério Coordenador dos Assuntos Sociais.

Execução Orçamental de 2023 (até agosto)

Destacam-se na execução do OGE de 2023, as seguintes iniciativas:

- Unidade de acompanhamento da “Cadeia de Valores”, que envolve todos os Ministérios de vocação económica e apoiado por uma equipa técnica constituída por diretores-gerais, que se reúne cada 15 dias. A coordenação desta unidade de “Cadeia de Valores” cabe ao P-M. Esta unidade coordena e apoia operacionalmente a ação dos ministérios envolvidos. A iniciativa “Cadeia de Valores” visa valorizar e promover a produção e o consumo de produtos locais, bem como alavancar a diversificação económica em áreas produtivas, tais como a indústria, a agricultura, a pecuária, as pescas e o turismo.
- Gestão do Fundo dos Combatentes da Libertação Nacional: conceção do modelo de investimento para a sua rentabilização; negociações para estabelecimento de parceria com o Banco Central, para assegurar a gestão operacional.

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

- A instalação da Secretaria de Estado das Comunidades Timorenses no Exterior, criada aquando da retificação do OGE 2022 e consagrada por alteração da Lei Orgânica do Governo.

Foi objeto de nota que a taxa de execução do Capital de Desenvolvimento é de 0%. A dotação inscrita nesta categoria destina-se à construção do edifício Centro Integrado de Gestão Crises, cuja obra já teve início, tardiamente, mas ainda não foram realizados pagamentos.

Proposta orçamental para 2023

- Sobre o estatuto dos funcionários do Arquivo e Museu da Resistência Timorense, questão já levantada aquando da apresentação do OGE 2022, constatou-se que a questão não conheceu nenhum progresso no sentido da sua solução. São mais de 40 funcionários, a maioria dos quais trabalha para o AMRT há mais de 15 anos. Na sequência das audições realizadas para apreciação da proposta de OGE para 2022, a Comissão A recebeu uma informação escrita do AMRT, sobre a qual foi produzida uma nota técnica pela assessoria da Comissão. Sobre a matéria, diz-se na nota técnica:

“O AMRT foi criado há 16 anos, no dia 7 de dezembro de 2005. Entretanto o seu Estatuto só foram aprovados em 2014, através do Decreto-lei nº 22/2014, de 3 de setembro. Em relação ao seu pessoal, a matéria está tratada no Capítulo IV. Nesse capítulo, o artigo 20.º é dedicado ao “Quadro de Pessoal”. Transcrevemos o artigo:

Artigo 20.º

Quadro de Pessoal

O quadro de pessoal e o número de quadros de direção e chefia são aprovados por diploma ministerial do membro do Governo responsável pela tutela do AMRT e mediante parecer do Ministério das Finanças e da Comissão da Função Pública.

Não vemos que possa haver dificuldade de interpretação deste artigo.

O que não sabemos, porque uma tal informação não consta do ofício do Diretor Executivo ao AMRT, é sobre que diligências já foram feitas pelo Diretor Executivo junto do Primeiro-Ministro, que é quem exerce a tutela.”

Foi agora dito à Comissão, no decorrer da audição com o Chefe Gabinete do PM, que há uma decisão do Governo de não contratar mais funcionários públicos, porque se está a pensar na fusão do AMRT e do Chega! E assim, esses funcionários não podem ter o seu estatuto alterado.

Apreciando esta última questão, a Comissão posiciona-se contra a referida fusão, uma vez que as instituições em causa foram criadas para cumprirem missões diferentes e de natureza distinta. Em vista disso devem ser mantidas separadamente. A solução de alguma sobreposição de atividades deve resolver-se não com a fusão de ambas, mas sim através da limitação da ação do CHEGA! que em muitos casos extrapola o seu mandato. Esta questão já fora anteriormente levantada por esta Comissão e o seu posicionamento, claro, consta das conclusões do seu relatório e parecer sobre o OGE para 2021, página 21, onde se lê:

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

“O que certamente diz respeito a esta Comissão são as atribuições do Centro Nacional Chega! relativas ao acompanhamento da implementação das recomendações contidas no Relatório Chega! Respeitantes às respostas a dar às vítimas de violação de direitos humanos e apoio aos sobreviventes mais vulneráveis dessas violações, bem como outras medidas destinadas a prevenir a repetição da violação dos direitos humanos.

‘A este propósito, a Comissão entende que o Centro Nacional Chega! deveria circunscrever a sua ação ao propósito enunciado na alínea anterior; assim como, no que respeita à preservação da memória e a pesquisa inerente a esse fim, deveriam circunscrever-se igualmente à violação de direitos humanos e à promoção da solidariedade para com os sobreviventes mais vulneráveis das violações dos direitos humanos. Este mandato não deveria ser alargado a toda a história da Resistência em geral.

‘O risco desse alargamento a toda a história da Resistência, como está contemplado nas suas atribuições legais (alíneas b) e d) artigo 5.º, do Decreto-lei n.º 48/2016, que cria o Centro Nacional Chega!) é a sobreposição de atribuições entre o Centro e o Arquivo e Museu da Resistência Timorense. O representante do Centro Nacional Chega! na audiência com a Comissão A reconheceu esta “duplicação” de atribuições.

‘Deve-se proceder à revisão das atribuições do Centro Nacional Chega! para evitar a duplicação de atribuições com o Arquivo e Museu da Resistência Timorense e limitar a sua intervenção ao seu mandato principal que se relaciona com a implementação das recomendações do Relatório da CAVR.”

Centro Nacional Chega!

O orçamento do Centro Nacional Chega para 2022 foi de US \$ 2.547.331. A proposta do OGE para 2023 é de US \$ 2,088,811, o que representa uma **redução de 2%** em relação a 2022.

Execução Orçamental de 2022 Execução OGE 2022 de acordo com a classificação económica

Tabela 1 – Execução OGE 2022

Classificação Económica	OGE 2022		
	Dotação	Execução	
			(%)
Total	\$2,547,331.00	\$916,054.41	47.3%
Salários e Vencimentos	782,943.00	481,303.32	61.5%
Bens e Serviços	745,374.78	232,345.83	52.5%
Transferências Públicas	457,303.22	202,405.26	56.6%
Capital Menor	0.00	0.00	0.00%
Capital de Desenvolvimento	561,710.00	0.00	0.00%

Fontes: Portal de Transparência, 7 de outubro de 2022.

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

Tabela 2 – Execução do OGE 2022 por programa

Programa	Classificação económica	Dotação	Execução (%)
Total		2,547,331	N/A
024: Cultura e Património	SV	173,550	N/A
	BS	431,003	N/A
	TP	139,700	N/A
	CD	561,710	N/A
510: Boa Governação e Gestão Institucional	SV	543,093	N/A
	BS	316,095	N/A
	TP	37,400	N/A
980: Igualdade de Género e Inclusão Social	SV	66,300	N/A
	BS	45,180	N/A
	TP	233,300	N/A

Fontes: Livro 2, Planos de Ação Anual 2022, p.550-561.

Proposta OGE 2023 de acordo com a classificação económica

Tabela 3 - Dotação orçamental de acordo com a classificação económica

Centro Nacional CHEGA!			
Classificação Económicas	OGE 2023		
	Código	Dotação (\$)	Distribuição (%)
Total		2,088,811	
Despesa com Pessoal	E01	818,309	39.17%
Aquisição de Bens Correntes	E02	62,661	2.99%
Aquisição de Serviços Correntes	E03	621,561	29.75%
Rendas	E04	350	0.02%
Transferências Correntes	E10	306,730	14.68%
Aquisição de Bens de Capital	E13	279,200	13.36%

Fontes: Livro OGE 2023, Desenvolvimento Orçamentais, p. 180

Proposta OGE 2023 por programa

Ba tinan 2023 Centro Nacional Chega! nian kontinua aloka orsamentu ba programa tolu husi OGE 2023 nian. Programa tolu ne'e mak: (1) *Cultura e Património*; (2) *Boa Governação e Gestão Institucional*; e (3) *Igualdade de Género e Inclusão Social*. Deskrisaun ba orsamentu ba programa tolu ne'e bele observa iha tabela tuir mai:

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

Tabela 4.1 – Programa Cultura e Património

Programa	Classificação económica	Dotação (\$)	Distribuição (%)
Total		448,204	
024: Cultura e Património	E01 - Despesa com Pessoal	35,992	8.03%
	E02 - Aquisição de Bens Correntes	3,900	0.87%
	E03 - Aquisição de Serviços Correntes	309,002	68.94%
	E04 - Rendas	0	0.0%
	E10 - Transferências Correntes	99,310	22.15%

Fontes: Livro OGE 2023, Desenvolvimento Orçamentais, p. 316 – 320.

Tabela 4.2 – Programa Boa Governação e Gestão Institucional

Programa	Classificação económica	Dotação (\$)	Distribuição (%)
Total		1,400,217	
510: Boa Governação e Gestão Institucional	E01 - Despesa com Pessoal	772,317	55.15%
	E02 - Aquisição de Bens Correntes	58,761	4.19%
	E03 - Aquisição de Serviços Correntes	267,089	19.07%
	E04 - Rendas	350	0.02%
	E10 - Transferências Correntes	22,500	1.60%
	E13 - Aquisição de Bens de Capital	279,200	19.93%

Fontes: Livro OGE 2023, Desenvolvimento Orçamentais, p. 316 – 320.

Tabela 4.3 – Programa Igualdade de Género e Inclusão Social

Programa	Classificação económica	Dotação (\$)	Distribuição (%)
Total		240,390	
980: Igualdade de Género e Inclusão Social	E01 - Despesa com Pessoal	10,000	4.15%
	E02 - Aquisição de Bens Correntes	0.00	0.00
	E03 - Aquisição de Serviços Correntes	45,470	18.91%
	E04 - Rendas	0.00	0.00
	E10 - Transferências Correntes	17,000	7.07%
	E13 - Aquisição de Bens de Capital	0.00	0.00

Fontes: Livro OGE 2023, Desenvolvimento Orçamentais, p. 316 – 320.

PROPOSTAS PARA O ORÇAMENTO “RETIFICATIVO” DE 2023

Proposta OGE “retificativo” para 2023 de acordo com a classificação económica

O montante global reduziu para 1,971,438, com a dotação orçamental para aquisição de bens de capital a passar de 279,200 para 161,477.

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

Tabela 3 - Dotação orçamental de acordo com a classificação económica

Centro Nacional CHEGA!			
Classificação Económicas	OGE 2023		
	Código	Dotação (\$)	Distribuição (%)
Total		1,971,438	
Despesa com Pessoal	E01	818,309	39.17%
Aquisição de Bens Correntes	E02	62,661	2.99%
Aquisição de Serviços Correntes	E03	621,561	29.75%
Rendas	E04	350	0.02%
Transferências Correntes	E10	306,730	14.68%
Aquisição de Bens de Capital	E13	161,477	13.36%

Fontes: Livro OGE 2023, Desenvolvimento Orçamentais, p. 180

Principais questões apreciadas durante a audiência pública:

A construção do Arquivo Histórico:

Para 2022 foi atribuída uma dotação de \$561,710, dos quais foram apenas gastos \$55,419.68 para elaboração de desenho detalhado de engenharia. Para o orçamento de 2023 estão alocados \$250,000 para o início da construção, que deverá prolongar-se até 2024, continuando a ser financiado pelo OGE de 2024. O Centro Nacional Chega! solicita uma verba adicional de \$1,168,314.93, porque prevê que a construção pode vir a ser concluída ainda no ano de 2023. E se este for o caso, não haverá dinheiro para pagar a construção e a mesma será interrompida esperando a aprovação do OGE de 2024. Se esta verba adicional for aprovada, os \$250,000 serão mobilizados para reforçar as dotações de outras duas atividades (*Apoiu Uma Memória na Esperança e Apoia Subsídios de Estudos*).

III.2.C. - Ministério da Presidência do Conselho de Ministros

O orçamento do Ministério da Presidência do Conselho de Ministros (PCM) para 2022 foi de \$4.717.347. A proposta do OGE para 2023 foi de \$4,758,338, representando um **aumento de 0,8%** em relação a 2022.

Para o presente orçamento “retificativo” registou-se um aumento de 57% que representa um montante global 13,064,503, devido à nova Orgânica do Governo que integrou neste Ministério os custos do ex-Ministério dos Assuntos Parlamentares e Comunicação Social (ora extinto).

Execução OGE 2022 de acordo com a classificação económica

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

Tabela 1 – Execução OGE 2022 de acordo com a classificação económica

Presidência do Conselho de Ministros			
Classificação Económica	OGE 2022		
	Dotação	Execução	
		(\$)	(%)
Total	4,717,347.00	3,029,304.77	73.3%
Salários e Vencimentos	551,540.00	309,782.37	56.2%
Bens e Serviços	4,165,807.00	2,719,522.40	75.6%

Fontes: Portal de Transparência, 9 de outubro de 2022.

Execução do OGE 2022 por programa

Iha tinan financeiro 2022, Presidência do Conselho de Ministros aloka ninia orsamentu ba iha programa rua: (1) *Reformas de Estado*; e (2) *Boa Governação e Gestão Institucional* hanesan deskreve iha tabela tuir mai:

Tabela 2 – Execução do OGE 2022 por programa

Programa	Classificação económica	Dotação (\$00)	Execução (%)
Total		4,717,347	N/A
029: Reformas de Estado	BS	405,188	N/A
	SV	551,540	N/A
510: Boa Governação e Gestão Institucional	BS	3,760,619	N/A
	TP	300,000	N/A
	CM	36,390	N/A

Fontes: Livro 2, Planos de Ação Anual 2022, p.34.

Proposta OGE 2023 de acordo com a classificação económica

Tabela 3 - Dotação orçamental de acordo com a classificação económica

Presidência do Conselho de Ministros			
Classificação Económicas	OGE 2023		
	Código	Dotação (\$)	Distribuição (%)
Total		4,758,338	
Despesa com Pessoal	E01	3,563,004	74.87%
Aquisição de Bens Correntes	E02	182,982	3.84%



Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

Aquisição de Serviços Correntes	E03	1,002,352	21.06%
Aquisição de Bens Capital	E13	10,000	0.21%

Fontes: Livro PPL OGE 2023, Desenvolvimento Orçamentais, p.12

Proposta OGE 2023 por programa

Tabela 4.1 – Reformas do Estado

Programa	Classificação económica	Dotação (\$)	Distribuição (%)
Total		269,188	
029: Reformas do Estado	E01 - Despesa com Pessoal	269,188	100%
	E02 - Aquisição de Bens Correntes	0.00	0.0%
	E03 - Aquisição de Serviços Correntes	0.00	0.0%
	E04 - Rendas	0.00	0.0%
	E10 - Transferências Correntes	0.00	0.0%

Fontes: Livro PPL OGE 2023, Desenvolvimento Orçamentais, p.126 -128.

Tabela 4.2 – Boa Governação e Gestão Institucional

Programa	Classificação económica	Dotação (\$)	Distribuição (%)
Total		4,262,930	
510: Boa Governação e Gestão Institucional	E01 - Despesa com Pessoal	3,293,816	77.26%
	E02 - Aquisição de Bens Correntes	182,982	4.29%
	E03 - Aquisição de Serviços Correntes	1,002,352	23.51
	E13 – Aquisição de Bens de Capital	10,000	0.23%

Fontes: Livro PPL OGE 2023, Desenvolvimento Orçamentais, p.126-128.

PROPOSTAS PARA O ORÇAMENTO “RETIFICATIVO” DE 2023

Proposta OGE “retificativo” para 2023 de acordo com a classificação económica

Tabela 3 - Dotação orçamental de acordo com a classificação económica

Presidência do Conselho de Ministros			
Classificação Económicas	OGE 2023		
	Código	Dotação (\$)	Distribuição (%)
Total		13,064,503	
Despesa com Pessoal	E01	6,853,255	52.87%
Aquisição de Bens e Serviços Correntes	E02	2,767,996	20.84%
Transferências Públicas	E05	2,235,434	17.06%
Capital Menor	E03	141,907	1.21%
Despesas de Capital (de Desenvolvimento)	E04	1,065,911	8,1%

Fontes: Livro PPL OGE 2023, Desenvolvimento Orçamentais, p.28

Proposta OGE 2023 por programa

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

Tabela 4.1 – Reformas do Estado

Programa	Classificação económica	Dotação (\$)	Distribuição (%)
Total		269,188	
029: <i>Reformas do Estado</i>	E01 - Despesa com Pessoal	269,188	2%
	E02 - Aquisição de Bens Correntes	0.00	0.0%
	E03 - Aquisição de Serviços Correntes	0.00	0.0%
	E04 - Rendas	0.00	0.0%
	E10 - Transferências Correntes	0.00	0.0%

Fontes: Livro PPL OGE 2023, Desenvolvimento Orçamentais, p.251.

Tabela 4.2 – Garantir a Liberdade de Expressão, Acesso à Informação e Funcionamento e Desenvolvimento Institucional

Programa	Classificação económica	Dotação (\$)	Distribuição (%)
439: <i>Garantir a Liberdade de Expressão e Acesso à Informação</i>	E01, 02, 03,04 e E10	5,885,245	45%
510: <i>Funcionamento e Desenvolvimento Institucional</i>	E01, 02, 03,04 e E10	6,910,070	53%
TOTAL		13,064,503	

Fontes: Livro PPL OGE 2023, Desenvolvimento Orçamentais, p.251.

Principais questões apreciadas durante a audiência pública:

A integração das atribuições e competências do ex-Ministério dos Assuntos Parlamentares e Comunicação Social implicou a inclusão dos respetivos custos que refletiram no aumento de verbas de 57% para este sector governativo.

Sobre o elevado número de assessores jurídicos na Presidência do Conselho de Ministros, considerando que o seu portfolio, ao contrário de outros departamentos do Governo, não requer o exercício de iniciativa legislativa, o MPCM defendeu que, não obstante isso, o seu papel de coordenação e controlo do cumprimento das regras do processo legislativo do Governo e da qualidade técnica das iniciativas exige que esteja adequadamente apetrechado de juristas. Esses juristas incluem também os que prestam assessoria especializada à distância, como é o caso da Universidade do Minho.

Sobre o *Miliennium Challenge Corporation* (MCC), cujo acordo com os EUA acaba de ser ratificado pelo Parlamento Nacional, o MPCM esclareceu que o papel da PCM é de representação do Governo na formalização do acordo com os EUA, mas cuja implementação implicará o envolvimento de outros departamentos do Governo. Nenhuma das áreas de intervenção dizem respeito às matérias do portfolio do Comissão A.

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

III.2.D. - Ministério da Administração Estatal

O orçamento do Ministério da Administração Estatal para 2022 foi de US \$129,999,958.05. A proposta do OGE para 2023 é de \$113,183,198, o que representa uma **redução 12%** em relação 2022.

Para o presente orçamento “retificativo” registou-se uma redução de -53%, que representa um montante global - 60,418,401, fruto da exclusão de programas anteriores afetadas a este sector governativo devido à fraca taxa de execução até ao momento.

Execução OGE 2022 de acordo com a classificação económica

Tabela 1 – Execução OGE 2022

Ministério da Administração Estatal			
Classificação Económicas	OGE 2022		
	Dotação	Execução	
		(\$)	(%)
Total	129,999,958.05	98,149,066.94	85.5%
Salários e Vencimentos	4,084,121.00	2,432,731.99	59.6%
Bens e Serviços	8,606,896.00	4,768,862.75	70.9%
Capital Menor	1,619,629.00	51,998.00	16.4%
Capital de Desenvolvimento	450,000.00	49,762.90	60.2%
Transferências Públicas	113,563,085.00	89,584,203.00	88.5%
Despesas Contingências	1,676,227.05	1,261,508.30	89.6%

Fontes: Portal de Transparência, 10 de outubro de 2022.

Execução do OGE 2022 por programa

Iha tinan financeiro 2022, Ministério da Administração Estatal aloka ninia orsamentu ba programa tolu maka hanesan; (1) *Descentralização Administrativa e Poder Local*; (2) *Boa Governação e Gestão Institucional*; no (3) *Igualdade de Género e Inclusão Social*. Orsamentu ba programa tolu ne'e bele observa iha tabela tuir mai;

Tabela 2 – Execução do OGE 2022 por programa

Programa	Classificação económica	Dotação (\$00)	Execução (%)
Total		103,323,731	N/A
025: Descentralização Administrativa e Poder Local	BS	2,855,354	N/A
	CM	107,800	N/A
	CD	120,000	N/A
	TP	90,718,045	N/A
510: Boa Governação e Gestão Institucional	SV	3,670,598	N/A
	BS	4,565,418	N/A
	CM	930,000	N/A
	CD	330,000	

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

980: Igualdade de Género e Inclusão Social	BS	26,516	N/A
--	----	--------	-----

Fontes: Livro 2, Planos de Ação Anual 2022, p.108-117.

Dotações OGE 2023 de acordo com a classificação económica

Tabela 3 - Dotação orçamental de acordo com a classificação económica

Ministério da Administração Estatal			
Classificação Económica	Proposta OGE 2023		
	Código	Dotação (\$00)	Distribuição (%)
Total		113,183,197	
Despesa com Pessoal	E01	11,070,636	9.78%
Aquisição de Bens Correntes	E02	1,388,382	1.22%
Aquisição de Serviços Correntes	E03	2,471,480	2.18%
Rendas	E04	384,600	0.33%
Transferências Correntes	E10	95,883,508	84.71%
Aquisição de Bens de Capital	E13	1,984,591	1.75%

Fontes: Livro OGE 2023, Desenvolvimentos Orçamentais, p.24.

Dotação OGE 2023 por programa

Ba tinan 2023, Ministério da Administração Estatal kontinua aloka orsamentu ba programa tolu: (1) *Descentralização Administrativa e Poder Local*; (2) *Boa Governação e Gestão Institucional*; e (3) *Igualdade de Género e Inclusão Social*. Orsamentu ba programa tolu ne'e bele observa iha tabela 3 tuir mai;

Tabela 4.1 – Descentralização Administrativa e Poder Local

Programa	Classificação Económicas	Orçamento (\$00)	Distribuição (%)
Total		101,880,345	
025: <i>Descentralização Administrativa e Poder Local</i>	E01- Despesa com Pessoal	3,346,765	3.28%
	E02 – Aquisição de Bens Correntes	495,493	0.48%
	E03 – Aquisição de Serviços Correntes	1,064,988	1.04%
	E04 – Rendas	60,000	0.05%
	E10 – Transferências Correntes	95,853,508	94.08%
	E13 – Aquisição de Bens de Capital	1,059,591	1.04%

Fontes: Livro OGE 2023, Desenvolvimento Orçamentais, p.158-159.

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

Tabela 4.2 – Boa Governança e Gestão Institucional

Programa	Classificação Económicas	Dotação (\$..00)	Distribuição (%)
Total		11,263,892	
510: Boa Governança e Gestão Institucional	E01- Despesa com Pessoal	7,688,211	68.25%
	E02 – Aquisição de Bens Correntes	892,889	7.92%
	E03 – Aquisição de Serviços Correntes	1,403,192	12.45%
	E04 – Rendas	324,600	2.88%
	E10 – Transferências Correntes	30,000	0.26%
	E13 – Aquisição de Bens de Capital	925,000	8.21%

Fontes: Livro OGE 2023, Desenvolvimento Orçamentais, p.158-159

Tabela 4.3 – Igualdade de Género e Inclusão Social

Programa	Classificação Económicas	Dotação (\$..00)	Distribuição (%)
Total		38,960	
980: Igualdade de Género e Inclusão Social	E01- Despesa com Pessoal	35,660	91.52%
	E02 – Aquisição de Bens Correntes	0.00	0%
	E03 – Aquisição de Serviços Correntes	3,300	8.47%
	E04 – Rendas	0.00	0%
	E10 – Transferências Correntes	0.00	0%
	E12 – Outras Despesas Correntes	0.00	0%
	E13 – Aquisição de Bens de Capital	0.00	0%

Fontes: Livro OGE 2023, Desenvolvimento Orçamentais, p.158-159

PROPOSTAS PARA O ORÇAMENTO “RETIFICATIVO” DE 2023

Proposta OGE “retificativo” para 2023 de acordo com a classificação económica

Orçamento Retificativo:

Tabela 3 - Dotação orçamental de acordo com a classificação económica

Ministério da Administração Estatal			
Classificação Económica	Proposta Orçamento Retificativo		
	Código	Dotação (\$..00)	Distribuição (%)
Total		52,764,796	
Salario e Vencimento	E01	11,920,636	23%
Bens e Serviço	E02	4,274,462	8%
Tranferencia Publicas	E03	35,465,107	67%

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

Capital Menor	E04	249,191	%
Capital de Desenvolvimento	E10	855,400	2%

Dotação OGE 2023 por programa

Ba tinan 2023, Ministério da Administração Estatal kontinua aloka orsamentu ba programa tolu:
 (1) *Decentralização Administrativa e Poder Local*; (2) *Funcionamento e Desenvolvimento Institucional*; e (3)
Inclusão Social. Orsamentu ba programa tolu ne'e bele observa iha tabela 3 tuir mai;

Tabela 4.1 – Descentralização Administrativa e Poder Local

Ministério da Administração Estatal			
Classificação Económica	Proposta Orçamento Retificativo		
	Código	Dotação (\$..00)	Distribuição (%)
Total		39,481,944	
Salário e Vencimento	E01	3,346,765	0,084%
Bens e Serviço	E02	1,620,481	0,041%
Transferência Publicas	E03	34,335,107	0,86%
Capital Menor	E04	24,191	0,0006%
Capital de Desenvolvimento	E10	155,400	0.0039%

Tabela 4.2 – Funcionamento e Desenvolvimento Institucional

Programa	Classificação Económicas	Dotação (\$..00)	Distribuição (%)
Total		13,243,892	
Funcionamento e Desenvolvimento Institucional	Salário e Vencimento	8,538,211	0,64%
	Bens e Serviço	2,650,681	0,20%
	Transferência Publicas	1,130,000	0,200%
	Capital Menor	225,000	0,016%
	Capital de Desenvolvimento	700,000	0,052%

Tabela 4.3 – Inclusão Social

Programa	Classificação Económicas	Dotação (\$..00)	Distribuição (%)
Total		38,960	
<i>Inclusão Social</i>	Salário e Vencimento	35,660	0,91%
	Bens e Serviço	3.300	0,084%
	Transferência Publicas	0.00	0%



Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

	Capital Menor	0.00	0%
	Capital de Desenvolvimento	0.00	0%

As principais questões apreciadas durante a audiência pública

A Comissão retomou análise da apresentação sumária da execução do OGE de 2022 e proposta de OGE para 2023, feita na altura pelo Ministro da Administração Estatal anterior, salvaguardando o posicionamento do atual Governo, quanto à baixa taxa de execução orçamental registada até agosto de 2023, com implicações na redução da dotação orçamental.

Assim,

- Apresentação de 4 livros produzidos pelo MAE, contendo o relatório da execução do OGE 2022 até setembro (Livro 1), a apresentação da proposta de orçamento para 2023 (Livro 2), o relatório de execução do PNDS, os quais foram distribuídos a todos os deputados da Comissão. Os Livros 1 e 2, incluem os serviços centrais do Ministério da Administração Estatal, o Secretariado Técnico da Administração Eleitoral (STAE), o Arquivo Nacional de Timor-Leste e as Administrações Municipais. Os Livros 1 e 2 apresentam na perspectiva das categorias económicas de despesa. Um terceiro Livro apresenta a execução orçamental na ótica dos programas.
- Apresentação das taxas de execução orçamental das despesas;
- Apresentação da execução dos programas, fazendo sempre referência ao relatório de execução distribuído aos Deputados.
- Apresentação dos programas inscritos na proposta de OGE para 2023, fazendo referência ao Livro 2 acima referido.
- Apresentou separadamente a proposta de orçamento do STAE, onde se destaca as necessidades de financiamento relacionadas com a realização da eleição para o Parlamento Nacional e da eleição para os órgãos dos Sucos. O financiamento das eleições em si será feito por dotação inscrita no título “Dotação Geral do Estado”, no montante de 10 e 9 milhões, respetivamente.
- Relativamente ao elevado montante destinado à merenda escolar, esclareceu que o aumento tem como causa a decisão do Governo, aprovada por decreto, de elevar o montante dia/per capita de \$0,25 para \$0,42.

Às questões levantadas pelos Deputados, esclareceu nos seguintes termos:

- Eleições para os órgãos do Poder Local: A prioridade do Governo, conforme se vê na Lei das Grandes Opções do Plano, este ano de 2023 é para reforço das capacidades dos municípios como preparação para o estabelecimento do poder local. Porém, ainda falta a lei das finanças municipais, que já está no Parlamento para apreciação e já baixou para a Comissão C. Está planeado que a instalação se faça nos anos de 2024, 2025 e 2026.
- Calendário do recenseamento eleitoral: STAE iniciou a atualização do recenseamento em Julho e está em curso. O recenseamento na diáspora será feito em 2023.

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

- Merenda escolar: a partir de 2022 houve mudança do modelo de gestão. O decreto sobre execução orçamental estipula que as verbas são transferidas para as escolas e são elas a gerir. As transferências foram feitas semestralmente. Os relatórios de execução são mantidos nas escolas. O dinheiro que não for usado é mantido na escola e é usado para a mesma atividade no ano seguinte. O MAE impôs a remessa para a Autoridade Municipal de um sumário de gastos, como mecanismo de controle. O papel do MAE é o de apoiar as Administrações Municipais.
- Programa Acesso à Justiça: é parte de um pacote de 45 programas transversais. A nossa parte é a de garantir a integração das Administrações Municipais no apoio à execução relacionado com “Terras e Propriedades” e “Registos e Notariado”.
- PNDS: implementação do programa em Oe-Cusse Ambeno; Apoio vítimas do desastre de 4 de abril.
- PMOPA (programa mão de obra dos postos administrativos): Só iniciou no mês de julho. Explicaram os objetivos e o tipo de atividade que pode ser financiado por este programa; explicaram a fórmula de repartição de orçamento pelos postos administrativos (50% distribuído por igual para todos; 25% de acordo com a população; 25%...). \$5 USD/pessoa/dia.
- Recolha de lixo em Dili (Presidente da Autoridade Municipal de Dili): A Câmara de Contas deu visto no mês de Abril e só depois disso se avançou para assinatura dos contratos, os quais foram assinados recentemente (agosto). São três contratos, todos de valor superior a cinco milhões: Contrato de aquisição de contentores e de viaturas de recolha e transporte de lixo e contrato de gestão do Aterro de Tibar. O financiamento é do Fundo de Infraestruturas.
- Licença para casino: As feiras, com jogos de “bola gultit” (bingo) são licenciadas pelas Administrações municipais. Os casinos são licenciados pelo Ministério do Comércio, não pelo MAE.
- “Uma kbi’it la’ek” (UKL)-queixas dos residentes sobre a forma de seleção dos beneficiários-guião sobre a aplicação de critérios: Diretora PNDS explicou os critérios aplicáveis à identificação e seleção de beneficiários, os quais constam de decreto próprio. Há uma equipa de 11 pessoas, liderado pelo Chefe de Suco, à qual compete fazer a verificação da seleção dos beneficiários, com deslocações ao terreno e entrevista aos candidatos a beneficiários. Tem havido cumprimento escrupuloso do procedimento legal aplicável.
- Município de Ataúro: A administração municipal já está em funcionamento. O Fundo Especial (FEDA) já está regulamentado e o seu Conselho de Administração já está composto e já se reuniu duas vezes. Já foram nomeados o diretor-executivo e o fiscal único. Já há projetos identificados e em conceção bem como já há uma distribuição dos 10 milhões de USD do FEDA por áreas de intervenção (porto, edifício da administração, bolsas de estudo, entre outros).

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

III.2.E. - Ministério da Justiça

O orçamento do Ministério da Justiça para 2022 foi de US \$12,751,594. A proposta do OGE para 2023 foi de US \$13,802,719, o que representou um **aumento de 8,2%** em relação a 2022. Para o presente orçamento “retificativo” registou-se um ligeiro aumento de 0,04% que representa um montante global 581,680 resultante da nova Orgânica do Governo que passou a integrar neste Ministério os custos do Vice-Ministro para o Fortalecimento Institucional e o Secretário de Estado de Terras e Propriedades, que se traduzem em +17,601 nas despesas com o pessoal e +564,079 nas aquisições de bens e serviços correntes.

Execução OGE 2022 de acordo com a classificação económica

Tabela 1 – Execução OGE 2022

Ministério da Justiça			
Classificação Económica	OGE 2022		
	Dotação	Execução	
		(\$)	(%)
Total	12,770,094.09	6,878,790.37	65.7%
Salários e Vencimentos	5,522,791.00	3,705,528.77	67.1%
Bens e Serviços	6,580,052.00	3,020,584.02	66.9%
Capital Menor	230,550.00	50,321.17	78.5%
Capital de Desenvolvimento	418,201.00	102,356.41	24.5%
Despesas Contingências	18,500.00	0.00	0%

Fontes: Portal de Transparência, 11 de outubro de 2022.

Execução do OGE 2022 por programa

Iha tinan financeiro 2022, Ministério da Justiça aloka ninia orsamentu ba programa hat (4) ne'e maka hanesan; (1) *Reformas de Estado*; (2) *Acesso à Justiça*; (3) *Boa Governação e Gestão Institucional*; e (4) *Igualdade de Género e Inclusão Social*. Orsamentu ba programa hat ne'e bele observa iha tabela tuir mai:

Tabela 2 – Execução do OGE 2022 por programa

Programa	Classificação económica	Dotação (\$)	Execução (%)
Total		12,751,594	N/A
029: Reformas do Estado	SV	103,932	N/A
	BS	17,000	N/A
392: Acesso à Justiça	SV	4,537,646	N/A
	BS	3,097,077	N/A
	CM	145,000	N/A
	CD	7,992,325	N/A
510: Boa Governação e Gestão Institucional	SV	835,721	N/A
	BS	3,614,517	N/A
	CD	183,099	
980: Igualdade de Género e Inclusão Social	BS	5,000	N/A

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

Fontes: Livro 2, Planos de Ação Anual 2022, p.97-107.

Dotasaun OGE 2023 de acordo com a classificação económica

Tabela 3 - Dotação orçamental de acordo com a classificação económica

Ministério da Justiça			
Classificação Económicas	Proposta OGE 2023		
	Código	Dotação (\$)	Distribuição (%)
Total		13,802,719	
Despesa com Pessoal	E01	8,400,296	60.85%
Aquisição de Bens Correntes	E02	1,880,947	13.62%
Aquisição de Serviços Correntes	E03	2,815,792	20.40%
Aquisição de Bens de Capital	E13	705,684	5.11%

Fontes: Livro OGE 2023, Desenvolvimento Orçamentais, p. 23.

Dotasaun OGE 2023 por programa

Ba tinan 2023, Ministério da Justiça nian nian kontinua aloka orsamentu ba programa lima husi PPL OGE 2023 nian. Programa tolu ne'e maka; (1) *Reformas do Estado*; (2) *Acesso à Justiça*; (3) *Boa Governação e Gestão Institucional*; e (4) *Igualdade de Género e Inclusão Social*. Orsamentu ba programa tolu ne'e bele observa iha tabela 4 tuir.

Tabela 4.1 – Reformas de Estado

Programa	Classificação Económicas	Dotação (\$)	Distribuição (%)
Total		335,528.00	
029: Reformas do Estado	E01- Despesa com Pessoal	321,180	95.72%
	E02 – Aquisição de Bens Correntes	0.00	0%
	E03 – Aquisição de Serviços Correntes	14,348	4.27%
	E13 – Aquisição de Bens de Capital	0.00	0.0%

Fontes: Livro OGE 2023, Desenvolvimento Orçamentais, p.153.

Tabela 4.2 – Programa Acesso à Justiça

Programa	Classificação Económicas	Dotação (\$)	Distribuição (%)
Total		9,204,182	
392: Acesso à	E01- Despesa com Pessoal	6,036,727	65.58%



Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

Justiça	E02 – Aquisição de Bens Correntes	1,431,442	15.55%
	E03 – Aquisição de Serviços Correntes	1,304,829	14.17%
	E13 – Aquisição de Bens de Capital	431,184	4.68%

Fontes: Livro OGE 2023, *Desenvolvimentos Orçamentais*, p.153.

Tabela 4.3 – Programa Boa Governação e Gestão Institucional

Programa	Classificação Económicas	Dotação (\$)	Distribuição (%)
Total		4,253,049	
510: Boa Governação e Gestão Institucional	E01- Despesa com Pessoal	2,041,869	48.0%
	E02 – Aquisição de Bens Correntes	449,505	10.56%
	E03 – Aquisição de Serviços Correntes	1,487,175	34.96%
	E13 – Aquisição de Bens de Capital	274,500	6.45%

Fontes: Livro OGE 2023, *Desenvolvimentos Orçamentais*, p.154.

4.4 Programa Igualdade de Género e Inclusão Social

Programa	Classificação Económicas	Dotação (\$)	Distribuição (%)
Total		9,960	
980: Igualdade de Género e Inclusão Social	E01- Despesa com Pessoal	520	5.22%
	E02 – Aquisição de Bens Correntes	0.00	0%
	E03 – Aquisição de Serviços Correntes	9,440	94.77%
	E13 – Aquisição de Bens de Capital	0.00	0%

Fontes: Livro OGE 2023, *Desenvolvimentos Orçamentais*, p.155.

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

PROPOSTAS PARA O ORÇAMENTO “RETIFICATIVO” DE 2023
Proposta OGE “retificativo” para 2023 de acordo com a classificação económica

Tabela 3 - Dotação orçamental de acordo com a classificação económica

Ministério da Justiça			
Classificação Económicas	Proposta OGE 2023		
	Código	Dotação (\$)	Distribuição (%)
Total		14,384,399	
Despesa com Pessoal	E01	8,417,601	60%
Aquisição de Bens e Serviços Correntes	E02	5,260,114	37%
Aquisição de Bens de Capital	E13	706,684	3%

Fontes: Livro OGE 2023, Desenvolvimento Orçamentais, p. 23.

Registou-se um ligeiro aumento global de 0,04% que representa um montante global de 581,680, traduzido em +17,001 nas despesas com o pessoal e +564,079 nas aquisições de bens e serviços correntes.

Dotação OGE 2023 “retificativo” por programa

Em 2023, o Ministério da Justiça continuará a desenvolver o programa lima husi PPL OGE 2023. O programa tem como objetivos: (1) *Reformas do Estado*; (2) *Acesso à Justiça*; (3) *Boa Governação e Gestão Institucional*; e (4) *Igualdade de Género e Inclusão Social*. O orçamento do programa tem como observação a tabela 4.

Tabela 4.1 – Reformas de Estado

Programa	Classificação Económicas	Dotação (\$)	Distribuição (%)
Total		335,528.00	
029: Reformas do Estado	E01- Despesa com Pessoal	321,180	95.72%
	E02 – Aquisição de Bens Correntes	0.00	0%
	E03 – Aquisição de Serviços Correntes	14,348	4.27%
	E13 – Aquisição de Bens de Capital	0.00	0%

Fontes: Livro OGE 2023, Desenvolvimento Orçamentais, p.153.

Tabela 4.2 – Programa Acesso à Justiça

Programa	Classificação Económicas	Dotação (\$)	Distribuição (%)
Total		9,664,182	
392: Acesso à	E01- Despesa com Pessoal	6,036,727	65.58%

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

Justiça	E02 – Aquisição de Bens Correntes	1,431,442	15.55%
	E03 – Aquisição de Serviços Correntes	1,304,829	14.17%
	E13 – Aquisição de Bens de Capital	431,184	4.68%

Fontes: Livro OGE 2023, *Desenvolvimentos Orçamentais*, p.153.

Tabela 4.3 – Programa: Funcionamento e Desenvolvimento Institucional

Programa	Classificação Económicas	Dotação (\$)	Distribuição (%)
Total		4,734,729	
510: Boa Governação e Gestão Institucional	E01- Despesa com Pessoal	2,041,869	48.0%
	E02 – Aquisição de Bens Correntes	449,505	10.56%
	E03 – Aquisição de Serviços Correntes	1,487,175	34.96%
	E13 – Aquisição de Bens de Capital	274,500	6.45%

Fontes: Livro OGE 2023, *Desenvolvimentos Orçamentais*, p.154.

4.4 Programa: Inclusão Social

Programa	Classificação Económicas	Dotação (\$)	Distribuição (%)
Total		9,960	
980: Igualdade de Género e Inclusão Social	E01- Despesa com Pessoal	520	5.22%
	E02 – Aquisição de Bens Correntes	0.00	0%
	E03 – Aquisição de Serviços Correntes	9,440	94.77%
	E13 – Aquisição de Bens de Capital	0.00	0%

Fontes: Livro OGE 2023, *Desenvolvimentos Orçamentais*, p.155.

As principais questões apreciadas durante a audiência pública

- Execução do OGE de 2022: Estima o Ministério da Justiça que a taxa de execução atinja 85% no fim do ano.
- Um dos membros da Comissão apresentou a sua contestação em relação ao facto de a nova Orgânica do Governo determinar que os Vice-ministros e Secretários de Estado não possuírem competências próprias (como dita o n.º 1, do artigo 9.º da nova orgânica) o que, a seu ver, dificulta o desempenho das suas funções, pelo Secretário de Estado das Terras e Propriedades.
- Instalação da Comissão de Terras e Propriedades e seu financiamento: A Comissão já está instalada. Até 2024 têm de ser totalmente independente do Ministério da Justiça, como previsto na legislação respetiva.
- Emissão de títulos de propriedade: Início dos primeiros títulos de propriedade está previsto para o dia 28 Novembro, Dia da Independência Nacional.
- Registo Civil:
 - ✓ Está em preparação o estabelecimento do registo integrado online;

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

- ✓ A emissão de BI em todos os municípios já está em curso e a impressão está a ser lavado a cabo ao nível dos postos administrativos.
- Defensoria Pública: O Estatuto da Defensoria Pública já entregue ao Conselho de Ministros: este novo estatuto consagra a autonomia administrativa e financeira.
- Centro de Formação Jurídica e Judiciária: Está em curso o processo de revisão do estatuto do Centro, no qual se prevê consagrar a sua autonomia administrativa e financeira.
- Apresentação do orçamento para 2023, destacando que a maior fatia vai para o programa de “Acesso à Justiça”, com 67%
- Alimentos para os estabelecimentos prisionais: A política de preferência por produtos locais, vai implicar em maiores despesas de aquisição de alimentos para as prisões porque os produtos locais são mais caros que os produtos importados.
- Sobre a produção legislativa de matérias do pelouro do Ministério da Justiça, o Diretor Nacional de Assessoria Jurídica e Legislação, apresentou verbalmente uma lista de iniciativas legislativas em tramitação no Parlamento Nacional e no Governo, bem como a legislação aprovada em 2022.
- Sobre o **Centro de Formação Jurídica e Judiciária**, é de relevância a seguinte informação:
 - ✓ Os cursos que atualmente estão a ser lecionados e o número de formandos em cada um deles, são:
 - 7.º Curso de formação de magistrados judiciais, com 22 formandos;
 - 7.º Curso de formação de magistrados do Ministério Público, com 09 formandos;
 - 7.º Curso de formação de Defensores Públicos, com 09 formandos;
 - 3.º Curso de formação de Conservadores e Notários, com 37 formandos;
 - Curso de Formação de Oficiais de Justiça do Tribunal de Recurso, com 25 formandos.
 - ✓ Uma das maiores dificuldades tem sido o preenchimento das vagas abertas para os cursos: para magistrados do Ministério Público e para Defensores Públicos, foram abertas 22 vagas, para cada, mas foram preenchidas menos de metade.
 - ✓ Dificuldades de recrutamento de juizes-formadores de Portugal, tem sido também um constrangimento enorme.
 - ✓ Para 2023 está planeada a continuação dos cursos de 2022 e início de 2 novos cursos, que são o 6.º Curso para Advogados Privados, com 35 formandos, e o Curso de Formação Complementar para magistrados judiciais, magistrados do Ministério Público, Notários e Conservadores, Oficiais de Justiça e outros profissionais da Justiça e do Direito, para um total de 100 formandos.
 - ✓ A contratação de formadores para 2023, num total de 15, será um enorme desafio.
 - ✓ Programa de formação em Curso de mestrado na Faculdade de Direito de Coimbra e posterior formação do Centro de Estudos Judiciários em Lisboa, para 25 formandos. Este programa é realizado ao abrigo de um acordo de cooperação entre o Ministério da Justiça da RDTL e a Universidade de Coimbra, Portugal.
 - ✓ A Comissão, em apreciação, expressou o seguinte:

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

- Sobre a formação de Procuradores da República: Tendo ouvido o Ministério Público e conhecedor também das necessidades desta instituição perante os desafios da implantação da nova organização judiciária, a Comissão entende que é necessidade premente o aumento do número de formandos para a carreira da magistratura do Ministério Público, onde só se conseguiram 9 candidatos no Curso ora em lecionação. Por isso propôs e obteve a anuência da Direção do CEJJ e do Ministério da Justiça para a abertura de um novo curso em 2023. Haverá, para esse fim, uma proposta de dotação adicional para o CEJJ no valor de \$153.600,00 USD, para 40 vagas.
- Sobre o programa de formação na Universidade de Coimbra: Se se considerar que este programa se enquadra numa estratégia para a formação de magistrados, não se vê com que fundamento ele é concebido, uma vez que possuímos um Centro de Formação para esse fim e temos vindo a fazer a formação dos nossos magistrados nele. Esta formação em Coimbra destina-se a colmatar deficiências na formação que ora se ministra no nosso CFJJ? Destina-se a acelerar a formação em termos de quantidade, somando os que são formados localmente com esses que vão ser formados em Portugal? Não foi apresentado à Comissão e ao Parlamento nenhum documento a fundamentar e a justificar esta iniciativa e muito menos a expor o seu enquadramento na estratégia de formação dos nossos magistrados. Por isso, entende esta Comissão, que tal programa não deve merecer financiamento, até que se faça o seu devido enquadramento na estratégia global de formação e desenvolvimento profissional dos nossos magistrados.
Havemos de considerar ainda, sobre esta matéria da formação ao nível de mestrado, que a Faculdade de Direito da UNTL tem envidado enormes esforços para reforço da capacidade de oferecer cursos de Mestrado em Direito, tendo recentemente aberto inscrições para provas de acesso em seis áreas jurídicas (Ciências Jurídico-Civilísticas, Ciências Jurídico-Criminais, Ciências Jurídico-Políticas, Ciências Jurídico-Filosóficas, Ciências Jurídico-Históricas, Ciências Jurídico-Empresariais).
- **Sobre os serviços de Registo Civil**, A Comissão tomou boa nota e louvou os esforços de descentralização da emissão dos bilhetes de identidade e da prestação de serviços online, esperando que sejam medidas sustentáveis e não venha a haver retrocessos. A emissão dos bilhetes de identidade é importante não só porque corresponde à satisfação de um direito dos cidadãos, mas reveste uma importância acrescida no quadro da participação política, uma vez que agora o recenseamento eleitoral só pode ser feito com a apresentação do bilhete de identidade. Este esforço do Ministério da Justiça e do Governo deve merecer o devido financiamento para o reforço dos equipamentos (computadores e impressoras) das equipas móveis que se deslocam por todos os postos administrativos neste trabalho.
- **Sobre a Defensoria Pública**, que recentemente foi visitada pela Comissão A, que se deslocou em Missão de Informação a todas as sedes dos Tribunais Judiciais de primeira

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

instância, a constatação da Comissão foi a de as condições de funcionamento da Defensoria Pública são “lamentáveis”, tanto em termos de instalações como de equipamentos, sendo urgente reverter esta situação. Há igualmente a necessidade de aumentar o número de Defensores Públicos e reforçar a sua formação contínua, para servirem melhor. “O povo não tem só necessidades de bens materiais, também tem necessidade de justiça”. “A Defensoria Pública merece um tratamento institucional de acordo com o lugar/estatuto que a CRDTL lhe atribui, ao lado dos advogados:.

O Ministro da Justiça admitiu que a situação da instituição é de facto lamentável e há que dar mais atenção: para 2023 o orçamento sobe de \$1.9 milhão para \$2 milhões de USD. Defendemos a autonomização financeira, para reduzir a tramitação burocrática para a libertação e verbas e realização das despesas. O seu novo estatuto está prestes a ser aprovado pelo Conselho de Ministros. Optamos por decreto-lei porque é mais rápido do que a tramitação de uma lei do PN.

A propósito deste aumento, que é de apenas \$100 mil, a Comissão entende ser insignificante perante as inúmeras carências que a Comissão constatou nas suas recentes visitas locais às instituições da Justiça por todo o país. Conforme exposto por um dos Deputados da Comissão nas audições e a cuja posição a Comissão adere, a Defensoria Pública merece um tratamento institucional digno e de elevação igual ao lugar/estatuto que ocupa no quadro da organização constitucional do nosso sistema de Justiça., ao lado dos advogados. **Se o exercício da advocacia e a organização dos advogados é regulada por lei, a dos defensores públicos também deveria ser regulada por lei e deve assegurar-se-lhe o mesmo grau de independência em relação ao poder político, autonomia financeira e administrativa conferidos aos advogados”**

Por isso, esta Comissão pensa que o novo estatuto da Defensoria Pública, a aguardar aprovação pelo Governo, deveria consagrar esta visão, convertendo a Defensoria Pública em instituto público, com vista a assegurar a sua necessária e indispensável autonomia. Aliás, a necessidade de intervenção nessa área já havia sido identificada pelos Deputados e foi objeto de um projeto de lei, atualmente em tramitação no Parlamento Nacional (PJL n.º 22/V/3ª), embora este se limitasse inicialmente a uma alteração ao vigente estatuto.

- Sobre a **Polícia Científica de investigação Criminal**, constatou-se a necessidade de se avançar com a presença desta polícia nos municípios, bem como do reforço do pessoal ao mesmo tempo que se reconheceu que tem de ser um processo gradual, porque requer meios financeiros para adquirir instalações e equipamentos.
 - Quanto à instalação da PCIC fora de Dili, está previsto no plano estratégico da PCIC a instalação nos próximos anos em 3 municípios, mas por causa das limitações financeiras, por ora vai ser instalado num só município. Priorizou-se a instalação da PCIC em RAEOA. Para este fim, a PCIC pede uma verba adicional de US \$ 1,896,272.
 - Quanto a pessoal a PCIC observou que, apesar da necessidade, há que ter em atenção que não se pode recrutar pessoas se não houver instalações onde possam exercer.

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

- Em 2023 ai se proceder à instalação da base de dados da Interpol na fronteira terrestre de Mota Ain e no aeroporto de Pante Macassar, em Oe-Cusse Ambeno.

III.2.F. - Tribunais

O orçamento para 2022 foi de US \$7,351,187.00. A proposta de orçamento para 2023 é de US \$7,516,068, representando um aumento de 0,02%.

Execução OGE 2022 de acordo com a classificação económica

Tabela 1 – Execução OGE 2022

Classificação Económicas	Tribunais		
	OGE 2022		
	Dotação	Execução	
	(\$)	(\$)	(%)
Total	7,351,187.00	3,219,230.35	53.3%
Salários e Vencimentos	3,606,288.00	1,837,709.68	51.0%
Bens e Serviços	2,602,899.00	1,363,843.09	71.0%
Capital Menor	260,000.00	0.00	72.9%
Capital de Desenvolvimento	882,000.00	17,677.58	4.7%

Fontes: Portal de Transparência, 10 de outubro de 2022.

Execução do OGE 2022 por programa

Iha tinan financeiro 2022, Tribunais nian aloka ninia orsamentu ba programa tolu; (1) *Aproximar os Serviços dos Tribunais da População*; (2) *Acesso à Justiça*; e (3) *Boa Governação e Gestão Institucional*. Orsamentu ba programa tolu ne'e bele observa iha tabela tuir mai;

Tabela 2 – Execução do OGE 2022 por programa

Programa	Classificação económica	Dotação (\$)	Execução (%)
Total		7,351,187	N/A
171: <i>Aproximar os Serviços dos Tribunais da População</i>	SV	3,606,288	N/A
	BS	318,720	N/A
	CD	882,000	N/A
392: <i>Acesso à Justiça</i>	BS	141,620	N/A
510: <i>Boa Governação e Gestão Institucional</i>	BS	2,142,559	N/A
	CM	260,000	N/A

Fontes: Livro 2, Planos de Ação Anual 2022, p.255-258.

Dotasaun OGE 2023 por programa

Ba tinan 2023, Tribunais nian nian kontinua aloka orsamentu ba programa tolu; (1) *Aproximar os Serviços dos Tribunais da População*; (2) *Acesso à Justiça*; e (3) *Boa Governação e Gestão Institucional*. Orsamentu ba programa tolu ne'e bele observa iha tabela 3 tuir mai;

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

Tabela 4.1 – Estado de Direito Democrático

Programa	Classificação Económicas	Orçamento	Distribuição
Total		5,958,298	(%)
171: Aproximar os Serviços dos Tribunais da População	E01- Despesa com Pessoal	5,276,698	88.56%
	E02 – Aquisição de Bens Correntes	0.00	0%
	E03 – Aquisição de Serviços Correntes	150,600	2.52%
	E10 – Transferências Correntes	0.00	0%
	E13 – Aquisição de Bens de Capital	531,000	8.91%

Fontes: Livro OGE 2023, Desenvolvimento Orçamentais, p.214-215.

Tabela 4.2 – Acesso à Justiça

Programa	Classificação Económicas	Dotação (\$)	Distribuição (%)
Total		188,980	
392: Acesso à Justiça	E01- Despesa com Pessoal	102,520	54.24%
	E02 – Aquisição de Bens Correntes	0.00	0%
	E03 – Aquisição de Serviços Correntes	86,460	45.75%
	E10 – Transferências Correntes	0.00	0%
	E13 – Aquisição de Bens de Capital	0.00	0%

Fontes: Livro OGE 2023, Desenvolvimento Orçamentais, p.214-215.

Tabela 4.3 – Boa Governação e Gestão Institucional

Programa	Classificação Económicas	Dotação (\$)	Distribuição (%)
Total		1,368,790	
510: Boa Governação e Gestão Institucional	E01- Despesa com Pessoal	0.00	0%
	E02 – Aquisição de Bens Correntes	555,294	40.56%
	E03 – Aquisição de Serviços Correntes	260,616	19.03%
	E10 – Transferências Correntes	7,000	0.51%
	E13 – Aquisição de Bens de Capital	545,880	39.88%

Fontes: Livro OGE 2023, Desenvolvimento Orçamentais, p.214-215.

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

As principais questões apreciadas durante a audiência pública

- Sobre a execução orçamental de 2022:
 - ✓ A taxa de execução da categoria “Capital Menor” está em 0% porque a aquisição dos equipamentos está ainda em processamento, esperando-se que venha a atingir taxas elevadas;
 - ✓ Na categoria “Capital de Desenvolvimento”:
 - Procede-se a uma transferência de verba do TR para o Tribunal de Dili, para refazer um muro que caiu com as chuvas.
 - O desenho protótipo de residência para juizes de todos os tribunais prestes a terminar.
- Sobre a proposta de OGE para 2023, os Tribunais fazem um pedido de verba adicional de US \$400,000 para aquisição de um terreno para alargar os recintos do novo edifício do Tribunal de Recurso.
- Identificou como um dos constrangimentos que mais afetam o desempenho dos tribunais, cuja resolução poderia contribuir para a redução do número de processos pendentes, não só o limitado o número de juizes, como também o limitado número de oficiais de justiça.
- Sobre as dificuldades apresentadas pelos tribunais de primeira instância aos Deputados, na sua recente visita aos tribunais de primeira instância em todo o país, o Presidente do Tribunal de Recurso respondeu refutando algumas lamentações apresentadas por esses tribunais e explicando o esforço que se tem feito para a melhoria das condições de funcionamento dos tribunais.
- Formação no exterior vai ter continuidade em 2023.
- Sobre a suspensão dos tribunais móveis: a decisão foi tomada enquanto se trabalha numa solução para pôr cobro a algumas distorções em termos de utilização de ajudas de custo ou sua utilização pouco eficiente. Por exemplo: a) requisitar ajuda de custo para uma semana, mas na prática a deslocação é mais curta; b) adiamentos de julgamentos por causa de má preparação em assegurar a presença de todas as partes intervenientes. Mas a suspensão não é absoluta; caso a caso podem ser autorizadas a realização de tribunais móveis como aconteceu recentemente a pedido do Tribunal de Suai.
- Estatuto dos Oficiais de Justiça carece de revisão para motivar os oficiais de justiça, em termos de carreira e remuneração e abonos. Foi constituída uma equipa de trabalho para esse efeito, cujo trabalho final será remetido ao Ministro da Justiça para posterior apresentação ao Conselho de Ministros.
- Têm sido envidados esforços junto do Ministro da Justiça para a revisão do regime dos Serviços de Apoio aos Tribunais, mas as várias propostas enviadas ao Ministro não tiveram boa receção.

III.2.G. - Ministério Público/Procuradoria Geral da República

O orçamento para 2022 foi de US \$4,415,573.00. A proposta de orçamento para 2023 é de US \$5,475,170, representando um aumento de 23,99% em relação a 2022.

Execução OGE 2022 de acordo com a classificação económica

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

Tabela 1 – Execução OGE 2022

Procuradoria-Geral da República			
Classificação Económicas	OGE 2022		
	Dotação	Execução	
		(\$)	(%)
Total	4,415,573.00	2,604,260.58	71.12%
Salários e Vencimentos	2,480,498	1,625,993.35	65.6%
Bens e Serviços	1,352,975	833,116.55	79.1%
Capital Menor	181,500	33,611	24.1%
Capital de Desenvolvimento	400,600	111,539.68	100%

Fontes: Portal de Transparência, 7 de outubro de 2022.

Execução do OGE 2022 por programa

Iha tinan financeiro 2022, Procurador-Geral da República aloka ninia orsamentu ba programa rua; (1) *Acesso à Justiça*; e (2) *Boa Governação e Gestão Institucional*. Deskrisaun ba orsamentu ba programa rua ne'e bele observa iha tabela tuir mai;

Tabela 2 – Execução do OGE 2022 por programa

Programa	Classificação económica	Dotação 2022 (\$)	Execução (%)
Total		4,415,573	N/A
392: Acesso à Justiça	SV	2,158,232	N/A
	BS	119,098	N/A
	CD	400,600	N/A
510: Boa Governação e Gestão Institucional	SV	322,266	N/A
	BS	1,217,377	N/A
	CM	198,000	N/A

Dotasaun OGE 2023 de acordo com a classificação económica

Tabela 3 - Dotação orçamental de acordo com a classificação económica

Procurador-Geral da República			
Classificação Económicas	PPL OGE 2023		
	Código	Dotação (\$)	Distribuição (%)
Total		5,475,170	
Despesa com Pessoal	E01	3,357,186	61.31%
Aquisição de Bens Correntes	E02	289,482	5.28%
Aquisição de Serviços Correntes	E03	964,844	17.62%
Aquisição de Bens de Capital	E13	863,658	15.77%

Fontes: Livro OGE 2023, Desenvolvimento Orçamentais, p.24.

Dotasaun PPL OGE 2023 por programa



Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

Ba tinan 2023, Ministério da Justiça nian nian kontinua aloka orsamentu ba programa lima husi PPL OGE 2023 nian. Programa rua ne'e maka; (1) *Acesso à Justiça*; e (2) *Boa Governação e Gestão Institucional*. Orsamentu ba programa rua ne'e bele observa iha tabela 2 tuir mai;

Tabela 4.1 – *Acesso à Justiça*

Programa	Classificação Económicas	Orçamento (\$)	Distribuição (%)
Total		158,408	
392: Acesso à Justiça	E01- Despesa com Pessoal	80,400	50.75%
	E02 – Aquisição de Bens Correntes	0.00	0%
	E03 – Aquisição de Serviços Correntes	7,000	4.41%
	E13 – Aquisição de Bens de Capital	71,008	44.82%

Fontes: Livro OGE 2023, *Desenvolvimento Orçamentais*, p. 216.

Tabela 4.2 – *Boa Governação e Gestão Institucional*

Programa	Classificação Económicas	Dotação (\$)	Distribuição (%)
Total		5,316,762	
510: Boa Governação e Gestão Institucional	E01- Despesa com Pessoal	3,276,786	61.63%
	E02 – Aquisição de Bens Correntes	289,482	5.44%
	E03 – Aquisição de Serviços Correntes	957,844	18.01%
	E13 – Aquisição de Bens de Capital	792,650	14.90%

Fontes: Livro OGE 2023, *Desenvolvimento Orçamentais*, p. 216.

As principais questões apreciadas durante a audiência pública

- Necessidade de uma verba adicional de US \$ 1.146.520, para a construção de edifício para a futura Delegação do Ministério Público no município de Same e residência para os respetivos procurados que vão exercer junto a essa Delegacia. É opinião da Comissão que uma vez reunidas todas as condições em termos de procurados e oficiais de justiça a afetar à referida Delegação, pode se recorrer ao arrendamento temporário de instalações, até à construção de instalações próprias. Não parece à Comissão ser prudente avançar já com construções de edifícios para Delegações, quando todos sabemos que o Ministério Público se depara com uma grande falta de procuradores
- Abertura de um novo curso de formação para procuradores, no Centro de Formação Jurídica e Judiciária (CFJJ): No curso que atualmente está a ser ministrado pelo CFJJ, com início no começo deste ano de 2022, das 22 vagas abertas apenas 9 foram

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

preenchidas. A Procuradoria Geral da República propõe a abertura no próximo ano de um novo curso para colmatar essa lacuna no número de formandos e futuros procuradores. A Comissão acolheu bem esta sugestão e os deputados da mesma pretendem submeter uma proposta de alteração para adicionar uma verba de US \$153,600.00 para esse fim. Este valor foi apresentado pelo CGJJ e destina-se a cobrir os custos com 40 formandos, que será o número de vagas a serem abertas.

III.2.H - Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça

O orçamento para 2022 foi de US \$1,697,168.00. A proposta de orçamento para 2023 é de US \$1,803,241.00, representando um aumento de 6% em relação a 2022.

Execução OGE 2022 de acordo com a classificação económica

Tabela 1 – Execução OGE 2022

Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça			
Classificação Económicas	OGE 2022		
	Dotação	Execução	
	(\$)	(\$)	(%)
Total	1,697,168.00	1,036,536.17	62.7%
Salários e Vencimentos	951,286.00	\$621,562.11	65.3%
Bens e Serviços	720,882.00	414,974.06	60.8%
Capital Menor	25,000	0.0	15.3%

Fontes: Portal de Transparência, 7 de outubro de 2022.

Execução do OGE 2022 por programa

Iha tinan financeiro 2022, Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça nian aloka ninia orsamentu ba programa rua maka hanesan; (1) *Direitos Humanos e Boa Governação*; e (2) *Boa Governação e Gestão Institucional*. Deskrisaun ba orsamentu ba programa rua ne'e bele observa iha tabela tuir mai;

Tabela 2 – Execução do OGE 2022 por programa

Programa	Classificação económica	Dotação (\$)	Execução (%)
Total		1,697,168	N/A
157: Direitos Humanos e Boa Governação	BS	193,024	N/A
510: Boa Governação e Gestão Institucional	SV	951,286	N/A
	BS	527,858	N/A
	TP	0.00	N/A
	CM	25,000	N/A
	CD	0.00	N/A

Fontes: Livro 2 OGE 2022, Planos de Ação Anual, p.262-271.

Dotasaun OGE 2023 por programa

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

Ba tinan 2023, Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça, nian kontinua aloka orsamentu ba programa rua: (1) *Direitos Humanos e Boa Governação*; (2) *Boa Governação e Gestão Institucional*. Orsamentu ba programa rua ne'e bele observa iha tabela 2 tuir mai:

Tabela 4.1 – Direitos Humanos e Boa Governação

Programa	Classificação Económicas	Orçamento (\$)	Distribuição (%)
Total		1,542,341	
157: Direitos Humanos e Boa Governação	E01- Despesa com Pessoal	1,313,606	85.16%
	E02 – Aquisição de Bens Correntes	0.00	0%
	E03 – Aquisição de Serviços Correntes	228,735	14.83%
	E10 – Transferências Correntes	0.00	0%

Fontes: Livro OGE 2023, *Desenvolvimento Orçamentais*, p.217-218.

Tabela 4.2 – Boa Governação e Gestão Institucional

Programa	Classificação Económicas	Dotação (\$)	Distribuição (%)
Total		260,900	
510: Boa Governação e Gestão Institucional	E01- Despesa com Pessoal	54,086.00	20.73%
	E02 – Aquisição de Bens Correntes	89,264.00	34.21%
	E03 – Aquisição de Serviços Correntes	102,550.00	39.30%
	E10 – Transferências Correntes	15,000.00	5.74%

Fontes: Livro OGE 2023, *Desenvolvimento Orçamentais*, p.217-218.

As principais questões apreciadas durante a audiência pública

- Baixa taxa de execução na categoria de “Capital Menor” surá rapidamente, uma vez que estão em curso processos de aquisição que serão concluídos em breve.
- Acompanhamento e intervenção da PDHJ na implementação do programa \$200 dólares/família e implementação do programa “cesta básica”.
- Estatísticas de casos registados até setembro de violação de DH (34 queixas) e de má governação (112 queixas). Total de queixas: 146.
- Sobre a proposta de OGE para 2023, foi observado que:
 - ✓ As despesas com pessoal sofrem um aumento grande, porque com a prevista entrada em vigor do novo Estatuto da PDHJ haverá um acréscimo de despesa nessa categoria.

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

- ✓ Em 2023, sendo ano de eleição, haverá mais despesas por causa das atividades de monitorização que sempre se realizam durante as campanhas e no dia da eleição. Por esta razão pedem um **adicional de US \$120,000**, para cobertura de custos com viagens locais.
- ✓ Outros pedidos de adicionais incluem US \$81,000 para a contratação de 2 assessores nacionais para 9 meses, e US \$15,000 para aquisição de 10 laptops. O total dos adicionais é de US \$216,000.
- Sobre a questão dos ex-funcionários das direções de água e eletricidade, extintas com a criação das empresas públicas de águas e de eletricidade, que não foram enquadrados nas novas empresas, apesar de continuarem a receber salários, porque são funcionários públicos, a PDHJ clarificou que estão ao corrente da situação, mas esta questão está confiada à Inspeção Geral do Estado.

III.2.I - Comissão Anti Corrupção

O orçamento para 2022 foi de US \$2,632,856.00. A proposta de orçamento para 2023 é de US \$2,158,942, representando uma **redução de 17,99%** em relação a 2022.

Execução OGE 2022 de acordo com a classificação económica

Tabela 1 – Execução OGE 2022

Comissão Anti Corrupção			
Classificação Económicas	OGE 202		
	Dotação	Execução	
	(\$)	(\$)	(%)
Total	2,632,856.00	992,202.15	44.6%
Salários e Vencimentos	978,466.00	552,957.77	56.5%
Bens e Serviços	1,130,898.20	422,806.38	52.2%
Capital Menor	523,491.80	16,438.00	6.1%

Fontes: Portal de Transparência, 9 de outubro de 2022.

Execução do OGE 2022 por programa

Iha tinan financeiro 2022, Comissão Anti Corrupção aloka ninia orsamentu iha programa rua; (1) *Acesso à Justiça*; no (2) *Boa Governação e Gestão Institucional*; Orsamentu ba programa rua ne'e bele observa iha tabela tuir mai:

Tabela 2 – Execução do OGE 2022 por programa

Programa	Classificação económicas	Dotação 2022 (\$)	Execução (%)
Total		2,632,856	N/A



Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

392: Acesso à Justiça	BS	209,968	N/A
	CM	18,490	N/A
510: Boa Governação e Gestão Institucional	SV	978,466	N/A
	BS	836,782	N/A
	CM	589,150	N/A

Fontes: OGE 2022, Livro 2, Planos de Ação Anual, p.266

Proposta OGE 2023 de acordo com a classificação económica

Tabela 3 - Dotação orçamental de acordo com a classificação económica

Comissão Anti-Corrupção			
Classificação Económicas	OGE 2023		
	Código	Dotação (\$)	Distribuição (%)
Total		2,158,942	
Despesa com Pessoal	E01	1,726,214	79.95%
Aquisição de Bens Correntes	E02	87,143	4.0%
Aquisição de Serviços Correntes	E03	334,745	15.50%
Rendas	E04	10,840	0.50%

Fontes: Livro OGE 2023, Desenvolvimento Orçamentais, p. 82.

Proposta OGE 2023 por programa

Ba tinan 2023, Comissão Anti-Corrupção kontinua aloka orsamentu ba programa rua. Programa rua ne'e mak: (1) *Acesso à Justiça*; e (2) *Boa Governação e Gestão Institucional*.

Tabela 4.1. – Programa Acesso à Justiça

Programa	Classificação económica	Dotação (\$)	Distribuição (%)
Total		206,036	
392: Acesso à Justiça	E01 - Despesa com Pessoal	154,800	75.13%
	E02 - Aquisição de Bens Correntes	2,600	1.26%
	E03 - Aquisição de Serviços Correntes	41,636	20.20%
	E04 - Rendas	7,000	3.39%

Fontes: Livro OGE 2023, Desenvolvimentos Orçamentais, p. 322-323.

Tabela 4.2 – Boa Governação e Gestão Institucional

Programa	Classificação económica	Dotação (\$)	Distribuição (%)
Total		1,952,906	
	E01 - Despesa com Pessoal	1,571,414	80.46%

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

510: Boa Governação e Gestão Institucional	E02 - Aquisição de Bens Correntes	84,543	4.32%
	E03 - Aquisição de Serviços Correntes	293,109	15.0%
	E04 - Rendas	3,840	0.19%

Fontes: Livro OGE 2023, Desenvolvimento Orçamentais, p. 322-323.

As principais questões apreciadas durante a audiência pública

- A baixa taxa de execução é devida a deliberado retardamento no recrutamento de assessores internacionais. Isto foi feito porque se entendeu que esses assessores ao chegarem deveriam encontrar todos os trabalhos preliminares realizados, de modo a que logo à sua chegada pudessem imediatamente iniciar as suas funções, sem perda de tempo. Espera-se poder elevar a taxa de execução a mais de 80% com o recrutamento desses assessores, o qual retardaram intencionalmente.
- Apresentação da proposta para 2023: a proposta inicial apresentada ao Governo era de \$3.958.522, mas foi reduzida para \$2.158.942.
- Sobre a investigação criminal, o desempenho na área da investigação criminal resultou na constituição de 80 arguidos em processo criminal.
- Na área da declaração de interesses, rendimentos e bens:
 - ✓ Já estão arrolados mais de 5 mil declarantes, número que sobe para mais de 17 mil se incluirmos os seus familiares.
 - ✓ Constatou-se que os constrangimentos e desafios relacionados com as declarações de rendimentos, bens e interesses, vão da falta de compreensão do processo de preenchimento, o limitado conhecimento de informática por parte dos declarantes, de inúmeros pedidos de prorrogação de prazo para declarações, e ainda a recusa de muitas pessoas em apresentar a declaração, desafiando as competências da CAC e ameaçando com medidas judiciais.
- A CAC faz um enfático apelo a que o Estado dê mais atenção às necessidades de financiamento da CAC, principalmente em face das novas atribuições e competências que lhe foram confiadas pela Lei MPCC, que reflete um compromisso político nacional de reforço da prevenção e do combate à corrupção.
- Pedidos de verbas adicionais:
 - ✓ A CAC solicitou uma verba adicional no valor de US \$264,000 sob pretexto de necessidade de assistência técnica internacional para (a) a elaboração da estratégia de luta contra a corrupção, (b) a configuração do servidor onde serão abrigados, entre outros, as declarações de interesses, rendimentos e bens, (c) bem como para assessoria jurídica em matéria de direito administrativo, em razão das inúmeras reclamações e recursos hierárquicos oriundos da aplicação de coimas relacionadas com a apresentação das declarações de interesses e rendimentos.
 - ✓ Solicitou um outro adicional de US \$18,000, para contratação de assessor internacional para apoiar tecnicamente na matéria da recolha de provas no âmbito da investigação de crimes de corrupção.

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

III.2.J - Comissão da Função Pública

O orçamento para 2022 foi de US \$2,782,071. A proposta de orçamento para 2023 é de US \$3,010,442, o que corresponde a um aumento de 8 % em relação a 2022.

A Comissão da Função Pública registou um aumento de 33% que representa um valor de +1,000,000, passando o montante global para 4,010,442.

Execução OGE 2022 de acordo com a classificação económica

Tabela 1 – Execução OGE 2022

Comissão da Função Pública			
Classificação Económicas	OGE 2022		
	Dotação	Execução	
	(\$)	(\$)	(%)
Total	\$2,782,071.00	\$1,621,966.70	64.4%
Salários e Vencimentos	\$1,591,331.00	\$912,339.41	57.3%
Bens e Serviços	\$1,101,440.00	\$709,627.29	79.8%
Capital Menor	\$76,400.00	0.00	0%
Transferências Públicas	\$12,900.00	0.00	0%

Fontes: Portal de Transparência, 7 de outubro de 2022.

Execução do OGE 2022 por programa

Iha tinan financeiro 2022, Comissão da Função Pública nia orsamentu aloka ba programa rua; (1) Boa Governação e Gestão Institucional; e Igualdade de Género e Inclusão Social hanesan deskreve iha tabela tuir mai;

Tabela 2 – Execução do OGE 2022 por programa

Programa	Classificação económica	Dotação 2022 (\$)	Execução (%)
Total		2,782,071	N/A
510: Boa Governação e Gestão Institucional	SV	1,591,331	N/A
	BS	1,169,840	N/A
	TP	12,900	N/A
980: Igualdade de Género e Inclusão Social	BS	8,000	N/A

Fontes: Livro 2, Planos de Acção Anual 2022, p.273-276.

Dotasaun OGE 2023 de acordo com a classificação económica

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

Tabela 3 - Dotação orçamental de acordo com a classificação económica

Comissão da Função Pública			
Classificação Económicas	PPL OGE 2023		
	Código	Dotação (\$)	Distribuição (%)
Total		3,010,442	
Despesa com Pessoal	E01	2,318,108	77.0%
Aquisição de Bens Correntes	E02	204,029	6.77%
Aquisição de Serviços Correntes	E03	360,305	11.96%
Rendas	E04	25,000	0.83%
Transferências Correntes	E10	3,000	0.09%
Aquisição de Bens de Capital	E13	100,000	3.32%

Fontes: Livro OGE 2023, Desenvolvimento Orçamentais, p.83

Dotação PPL OGE 2023 por programa

Em 2023, Comissão da Função Pública continua a aloca orsamentu ba programa lima husi PPL OGE 2023 nian. Programa rua ne'e maka; (1) *Boa Governação e Gestão Institucional* e (2) *Igualdade de Género Inclusão Social*. Orsamentu ba programa rua ne'e bele observa iha tabela 2 tuir mai;

Tabela 4.1 – Boa Governação e Gestão Institucional

Programa	Classificação Económicas	Dotação (\$)	Distribuição (%)
Total		3,005,042	
510: Boa Governação e Gestão Institucional	E01 - Despesa com Pessoal	2,318,108	77.14%
	E02 - Aquisição de Bens Correntes	204,029	6.78%
	E03 - Aquisição de Serviços Correntes	354,905	11.81%
	E04 - Rendas	25,000	0.83%
	E10 - Transferências Correntes	3,000	0.09%
	E13 - Aquisição de Bens de Capital	100,000	3.32%

Fontes: Livro OGE 2023, Desenvolvimento Orçamentais, p. 323

Tabela 4.2 – Igualdade de Género e Inclusão Social

Programa	Classificação Económicas	PPL OGE 2023 (\$)	Distribuição (%)
Total		5,400	
Igualdade de Género e Inclusão	E01 - Despesa com Pessoal	0.00	0%
	E02 - Aquisição de Bens Correntes	0.00	0%



Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

Social:	E03 - Aquisição de Serviços Correntes	5,400	100%
	E04 - Rendas	0.00	0%
	E10 - Transferências Correntes	0.00	0%
	E13 - Aquisição de Bens de Capital	0.00	0%

Fontes: Livro OGE 2023, *Desenvolvimento Orçamentais*, p.324.

PROPOSTAS PARA O ORÇAMENTO “RETIFICATIVO” DE 2023

Proposta OGE “retificativo” para 2023 de acordo com a classificação económica

Tabela 3 - Dotação orçamental de acordo com a classificação económica

Comissão da Função Pública			
Classificação Económicas	PPL OGE retificativo para 2023		
	Código	Dotação (\$)	Distribuição (%)
Total		4,010,442	
Despesa com Pessoal	E01	2,466,841	61%
Aquisição de Bens e Serviços Correntes	E02	1,240,601	31%
Móveis	E04	25,000	0.83%
Transferências Correntes	E10	3,000	0.09%
Aquisição de Bens de Capital	E13	300,000	7.32%

Fontes: Livro OGE 2023, *Desenvolvimento Orçamentais*, p.186

Dotasaun PPL OGE 2023 “retificativo” por programa

Ba tinan 2023, Comissão da Função Pública kontinua aloka orsamentu ba programa lima husi PPL OGE 2023 nian. Programa rua ne’e maka; (1) *Boa Governação e Gestão Institucional* e (2) *Igualdade de Género Inclusão Social*. Orsamentu ba programa rua ne’e bele observa iha tabela 2 tuir mai;

Tabela 4.1 – Funcionamento e Desenvolvimento Institucional

Programa	Classificação Económicas	Dotação (\$)	Distribuição (%)
Total		4,005,042	
510: Boa Governação, Gestão	E01 - Despesa com Pessoal	2,466,841	61%
	E02 - Aquisição de Bens e Serviços Correntes	1,235,201	30%
	E03 -		%

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

Institucional, RRHH...	E04 - Rendas	25,000	0.83%
	E10 - Transferências Correntes	3,000	0.09%
	E13 - Aquisição de Bens de Capital	300,000	7.32%

Fontes: Livro OGE 2023, Desenvolvimento Orçamentais, p. 500

Tabela 4.2 – Inclusão Social

Programa	Classificação Económicas	PPL OGE 2023 (\$)	Distribuição (%)
Total		5,400	
Igualdade de Género e Inclusão Social:	E01 - Despesa com Pessoal	0.00	0%
	E02 - Aquisição de Bens Correntes	0.00	0%
	E03 - Aquisição de Serviços Correntes	5,400	100%
	E04 - Rendas	0.00	0%
	E10 - Transferências Correntes	0.00	0%
	E13 - Aquisição de Bens de Capital	0.00	0%

Fontes: Livro OGE 2023, Desenvolvimento Orçamentais, p.500.

As principais questões apreciadas durante a audiência pública

- Apreciação da execução das atividades inscritas nos programas e subprogramas, para cujo fim foi entregue pela CFP um relatório escrito.
- A Comissão tomou nota da boa evolução na implementação de projetos plurianuais, como são os casos de:
 - ✓ Registo de funcionários no sistema;
 - ✓ Desenvolvimento dos módulos do sistema de gestão SIGAP, onde se registam 6 módulos já desenvolvidos, de um total de 48 módulos.
 - ✓ Promoção nas carreiras, com ênfase este ano nas carreiras ligadas ao Ministério da Educação; notando que o processo foi posto em causa porque não houve dinheiro para pagar de acordo com os salários entretanto aumentados.

A Comissão tomou nota, esperando que a lição tenha sido aprendida em termos da necessidade de melhor articulação entre planeamento das atividades e programação financeira.
- A Comissão tomou igualmente nota da necessidade de revisão do programa de envio de funcionários para estudos de pós-graduação no estrangeiro ao abrigo do regime de licença para fins de estudo. Foi dado a conhecer à Comissão que 9 desses beneficiários regressaram sem conseguir concluir os estudos e ainda por cima após ultrapassarem em muito os prazos regulamentares, que são de 2 anos para o mestrado e 5 anos para o doutoramento

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

III.2.K - Comissão Nacional de Eleições

O orçamento para 2022 foi de US \$12,421,584. A proposta de orçamento para 2023 é de US \$10,270,722, o que representa uma **redução de 17,31 %** em relação a 2022.

A Comissão Nacional das Eleições registou um aumento de 65% que representa um valor de +6,649,510, passando o montante global para a CNE a ser de 16,920,232.

Execução OGE 2022 de acordo com a classificação económica

Tabela 1 – Execução OGE 2022 de acordo com a classificação económica

Comissão Nacional de Eleições			
Classificação Económicas	OGE 2022		
	Dotação	Execução	
		(\$)	(%)
Total	\$12,421,584.00	\$11,754,333.22	95.4%
Salários e Vencimentos	\$934,857.00	\$657,250.21	70.3%
Bens e Serviços	\$2,874,661.00	\$2,489,647.01	90.1%
Transferências Públicas	\$6,000,000.00	\$6,000,000.00	100%
Capital Menor	\$4,500.00	\$0.00	0%
Despesas Contingências	\$2,607,566.00	\$2,607,436.00	100%

Fontes: Portal de Transparência, 7 de outubro de 2022; Lei OGE 2022, p.30.

Execução do OGE 2022 por programa

Iha tinan financeiro 2022, CNE aloka ninia orsamentu ba iha programa ida deit; *Boa Governação e Gestão Institucional*. Orsamentu ba programa ne'e bele observa iha tabela 2 okos;

Tabela 2 – Execução do OGE 2022 por programa

Programa	Classificação económicas	Dotação 2022 (\$)	Execução (%)
Total		8,558,935	N/A
510: Boa Governação e Gestão Institucional	SV	934,857	N/A
	BS	1,624,078	N/A
	TP	600,000	N/A

Fontes: PPL 2022, p.21.

Dotasaun OGE 2023 de acordo com a classificação económica

Tabela 3 - Dotação orçamental de acordo com a classificação económica

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

Comissão Nacional de Eleições			
Classificação Económicas	OGE 2023		
	Código	Dotação (\$)	Distribuição (%)
Total		10,270,722	
Despesa com Pessoal	E01	2,096,179	20%
Aquisição de Bens Correntes	E02	860,514	8.3%
Aquisição de Serviços Correntes	E03	1,203,679	11.7%
Transferências Correntes	E10	6,010,000	58.5%
Acquisição de Bens de Capital	E13	90,350	0.8%
Aquisição de Bens de Serviços de Capital	E14	10,000	0.09%

Fontes: Livro OGE 2023, Desenvolvimento Orçamentais, p.84.

Dotasaun OGE 2023 por programa

Ba tinan 2023, Comissão Nacional de Eleições nian kontinua aloka orsamentu ba programa úniku *Boa Governação e Gestão Institucional*. Orsamentu ba programa ne'e bele observa iha tabela tuir mai:

Tabela 4 – Programa Boa Governação e Gestão Institucional

Programa	Classificação económica	Dotação (\$)	Distribuição (%)
Total		10,270,722	
5104: Boa Governação e Gestão Institucional	E01 - Despesa com Pessoal	2,096,179	20%
	E02 - Aquisição de Bens Correntes	860,514	8.3%
	E03 - Aquisição de Serviços Correntes	1,203,679	11.7%
	E10 – Transferências Correntes	6,010,000	58.5%
	E13 - Acquisição de Bens de Capital	90,350	0.8%
	E14 – Acquisição de Serviços de Capital	10,000	0.09%

Fontes: Livro OGE 2023, Desenvolvimento Orçamentais, p.327.

PROPOSTAS PARA O ORÇAMENTO “RETIFICATIVO” DE 2023

Proposta OGE “retificativo” para 2023 de acordo com a classificação económica

Tabela 3 - Dotação orçamental de acordo com a classificação económica

Comissão Nacional de Eleições			
Classificação Económicas	OGE retificativo para 2023		
	Código	Dotação (\$)	Distribuição (%)
Total		16,920,232	
Despesa com Pessoal	E01	2,096,179	12%
Aquisição de Bens e Serviços Correntes	E02	3,213,703	19%
Transferências Correntes	E10	11,510,000	68%



Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

Acquisição de Bens de Capital	E13	90,350	%
Aquisição de Bens de Serviços de Capital	E14	10,000	%

Fontes: Livro OGE 2023, *Desenvolvimento Orçamentais*, p.84.

Dotasaun OGE 2023 por programa

Ba tinan 2023, Comissão Nacional de Eleições nian kontinua aloka orsamentu ba programa úniku *Boa Governação e Gestão Institucional*. Orsamentu ba programa ne'e bele observa iha tabela tuir mai:

Tabela 4 – Funcionamento e Desenvolvimento Institucional

Programa	Classificação económica	Dotação (\$)	Distribuição (%)
Total		16,920,232	
5104: Boa Governação, Gestão Institucional e Parcerias	E01 - Despesas com Pessoal	2,096,179	12%
	E02 - Aquisição de Bens e Serviços Correntes	3,213,703	19%
	E10 – Transferências Correntes	11,510,000	68%
	E13 - Aquisição de Bens de Capital	90,350	0.8%
	E14 – Aquisição de Serviços de Capital	10,000	0.09%

Fontes: Livro OGE 2023, *Desenvolvimento Orçamentais*, p.502.

As principais questões apreciadas durante a audiência pública

- Na explicação sobre as necessidades de financiamento para o ano de 2023, tiveram destaque as necessidades relacionadas com a realização da eleição para o Parlamento Nacional de 2023, nomeadamente o montante de 2.5 milhões para recrutamento de oficiais eleitorais para atuarem junto das estações de voto.
- Mantêm-se os 6 milhões para subvenção aos partidos com assento parlamentar, os quais constituem dotação inscrita no orçamento da CNE, como tem sido desde o início.
- Os diretores municipais da CNE funcionam também como delegados da CNE no acompanhamento da atualização do recenseamento eleitoral, que está em curso, não sendo necessário nomear outras pessoas para essas funções, constituindo isto uma poupança de recursos financeiros.
- Foi abordada de novo a “eterna” questão de não caber à CNE a levar a cabo atividades de educação cívica. Segundo o seu relato a CNE esta tem vindo a realizar atividades de educação cívica nos municípios. Respondendo à preocupação dos deputados sobre esta matéria, a CNE argumentou que as atividades de educação estão centradas nas tarefas de

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

fiscalização da votação dirigida aos jovens, como forma de incentivar e elevar o interesse na participação nas eleições.

- Ainda no âmbito deste objetivo de elevar as taxas de participação dos eleitores, têm levado a cabo sessões nas escolas para incentivar os jovens a fazerem o registo eleitoral e a participarem nas eleições. Temos tentando também ações conjuntas com os serviços de Registo Civil, para o registo e emissão simultânea de certidões de nascimento e cartões eleitorais.

IV. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

1. Conformidade Constitucional, Regimental e Legal

A Comissão é de parecer que se cumpriu com esta PPL nº 01/VI(1ª) as normas constitucionais, regimentais e legais (LEO) relativas ao processo e conteúdo material do OGE, designadamente a alínea c) do nº 1 do artigo 97 e d) do nº 1 dos artigos 115º e 145º, alíneas p) e q) do nº 2 do artigo 95 da Constituição (CRDTL), conjugados com as normas processuais previstas nos artigos 162º a 170º do Regimento do Parlamento Nacional (RPN); os requisitos da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO) nº 2/2022, de 10 de fevereiro, com o estabelecido nos artigos 94º e 95 desta Lei no que concerne às alterações orçamentais, bem como o normativo dos artigos 40º a 43º da LEO relativo aos anexos: relatório, desenvolvimentos orçamentais e elementos informativos. Por outro lado, foram observados os requisitos da Lei Formulário dos Atos e os decreto leis nº 18 e 19/2022, de 11 de maio sobre a classificação orgânico-funcional e económica.

2. As implicações da nova Orgânica do IX Governo Constitucional

A apresentação deste Orçamento “Retificativo” resulta do impacto financeiro da formação do IX Governo Constitucional e a publicação da nova Orgânica - Decreto Lei nº 46/2023, de 28 de julho, com implicações nas estruturas governativas e afins que são da competência de apreciação da Comissão A, designadamente o Gabinete do Primeiro Ministro, o Ministério da Presidência do Conselho de Ministros que passou a incluir o ex-Ministério dos Assuntos Parlamentares e Comunicação Social, além de outras alterações no Ministério da Justiça e da Administração Estatal.

3. A adequação das dotações orçamentais das áreas sob apreciação da Comissão A

A Comissão constata que as dotações orçamentais propostas para as instituições e órgãos inseridos nas áreas da competência temática da Comissão A devem merecer, na sua globalidade, a aprovação na generalidade pelo Parlamento Nacional.

4. A constitucionalidade das propostas de alterações à LEO e à Lei Tributária

Atento ao facto de esta PPL integrar alterações a outras leis (designadamente, a LEO e Lei Tributária) que suscitam dúvidas sobre a sua constitucionalidade e legalidade, a Comissão entende que é um procedimento normal, mas não adequado (Lei do OGE tem validade até 31 de dezembro). Consta-se que estas matérias se inscrevem no leque das competências de reserva legislativa absoluta do Parlamento - por via do que se dispõe nas alíneas p) e q) do nº 2 do artigo 95.º da Constituição - e, sendo matérias que sempre foram aprovados neste Parlamento pela mesma maioria exigida, não se depreende que possam existir obstáculos constitucionais ou legais,

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

pois no ordenamento jurídico timorense não existe diferenciação entre matérias que exigem maiorias especiais qualificadas (de 2/3 como poderiam ser as do artigo 95º da Constituição) e matérias a aprovar por simples maioria absoluta; julga-se que é um aspeto importante que deve merecer alteração, numa adequada revisão constitucional futura.

5. **Necessidade de participação dos Deputados no Seminário “Panorama Orçamental”**: Constituiu uma dificuldade acrescida para os Deputados, no seu trabalho de apreciação da proposta de OGE, a falta de familiaridade com os novos Livros Orçamentais, assim como com a nova classificação económica das despesas, onde se passou de 5 para 19 categorias. E precisamente neste ano de inovações e primeiro ano de aplicação da nova Lei do Enquadramento Orçamental, não houve convite ao Parlamento Nacional para participar no seminário “Panorama Orçamental”.

RECOMENDAÇÃO: Recomenda ao Governo e ao Ministério das Finanças que mantenham a prática atual de convidar o Parlamento Nacional para tomar parte no seminário “Panorama Orçamental”.

6. **Falta de acesso a informação sobre execução orçamental por Programas**: Em abono da verdade há que dizer que no Portal da Transparência está disponível informação sobre execução. Contudo esta está organizada por subprogramas, mas não por programas. Uma vez que as tabelas orçamental anexa à lei de aprovação do OGE apresenta as dotações por programa, é a informação sobre a execução por programas que se torna relevante para efeitos de apreciação do desempenho orçamental.

RECOMENDAÇÃO: Ao Ministério das Finanças recomenda-se a reconfiguração do Portal da Transparência, inserindo informação sobre taxas de execução por programa.

7. **Apresentação de relatórios de execução orçamental por escrito e antecipadamente**: Na prática atual, a apresentação do relatório de execução orçamental é feita em primeira mão nas audições públicas, em longas apresentações e demorada sessão de perguntas-e-respostas. Isto não só consome bastante tempo como não permite tempo para exame e formulação mais cuidada das perguntas, porque é a primeira vez que os Deputados têm acesso a essa informação. Um abono da verdade, reconhecemos que algumas instituições (muito poucas), produzem relatórios de boa qualidade, mas só são entregues na audição pública.

RECOMENDAÇÃO: Para uma boa apreciação por parte da Comissão, assim como para uma utilização mais eficaz do tempo durante as audições públicas as entidades devem produzir e remeter antecipadamente à Comissão relatórios escritos de execução orçamental, incluindo a execução de programas e atividades.

8. **Fusão do Arquivo e Museu da Resistência Timorense com o Centro Nacional Chega**: Foi dito pelo anterior Chefe de Gabinete do Primeiro-Ministro que o Governo está a pensar na fusão destas duas instituições. A Comissão posiciona-se contra esta medida.

RECOMENDAÇÃO: Com fundamento no argumento que a Comissão apresenta neste Relatório, no capítulo relativo ao Primeiro Ministro, a Comissão recomenda a

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

não fusão destas entidades. Ao contrário, deveria o Governo, como já foi sugerido nos nossos relatórios anteriores, rever o estatuto do Centro Nacional “Chegal”, acabando com a sobreposição de funções entre este e o AMRT (ver pas páginas referentes ao GPM deste relatório; ver Relatório sobre o OGE de 2021, pág. 39).

- 9. Merenda escolar:** Por ter constatado que a descentralização da gestão e aplicação das verbas para a merenda escolar confere autonomia às escolas, a Comissão entende que a mesma deve ser acompanhada de um maior grau de controlo.

RECOMENDAÇÃO: A Comissão recomenda a adoção de um controlo mais efetivo, através da produção de relatórios mais detalhados sobre a utilização dos dinheiros. Merece melhor atenção a gestão dos saldos e a forma da sua contabilização no orçamento do ano seguinte.

- 10. PMOPA e UKL - Programa Mão de Obra do Posto Administrativo (PMOPA) e Programa UMA KBIT LAEK (UKL):** Por ocasião da audição pública no ano passado, à Comissão foi feita uma exposição pormenorizada do processo participativo e alargado de identificação e seleção dos beneficiários, explicação essa que este foi ano reiterada. A Comissão entende ser um processo bem concebido e suficientemente participado para garantir objetividade, igualdade de tratamento. Todavia, surgem algumas queixas sobre a seleção dos beneficiários. Sem querer dizer que essa queixas têm razão de ser, a Comissão recomenda

RECOMENDAÇÃO: A Comissão recomenda ao MAE a aplicação de um controlo mais efetivo da implementação dos programas PMOPA e UKL para prevenir discriminação na seleção de beneficiários dos referidos programas.

- 11. Gestão de Lixo em Díli:** A Comissão tomou nota da implementação do projeto de recolha e tratamento de lixo em Díli, bem como da natureza dos constrangimentos com que se deparou a dita implementação, conforme foi exposto pelo Ministro da Administração Estatal.

RECOMENDAÇÃO: A Comissão recomenda um melhor planeamento das fases e da calendarização da sua execução, de modo a antecipar e contornar os constrangimentos de tempo; e deste modo permitir acelerar a implementação deste importante projeto.

- 12. Bolsas de estudo:** A Comissão constatou que há várias entidades que concedem bolsas de estudo, como, por exemplo o Centro Nacional Chegal e o Fundo Especial de Desenvolvimento de Ataúro. Particularmente em relação a este último, pensa a Comissão que este Fundo não deveria financiar atividade de formação ou desenvolvimento profissional, porque ele foi concebido com a finalidade de promover o desenvolvimento de infraestruturas.

RECOMENDAÇÃO: A Comissão recomenda ao Governo que promova uma política de centralização das bolsas de estudo no Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano e evitar a proliferação deste tipo de iniciativas.

- 13. Guarda e destino dos bens perdidos a favor do Estado em processos judiciais:** a Comissão constatou, nas recentes visitas que efetuou aos tribunais e ao Ministério

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

Público por todo o país, as precárias condições e falta de espaço adequando para a guarda dos bens apreendidos e dos perdidos a favor do Estado, tratando-se em muitos casos de combustíveis.

RECOMENDAÇÃO: Aos Tribunais e ao Ministério Público, recomenda medidas para melhorar as condições de armazenamento dos objetos apreendidos e os perdidos a favor do Estado.

- 14. Recrutamento e formação de magistrados-Medida transitória para acelerar o aumento do seu número:** A Comissão reitera o que disse no seu Parecer sobre o OGE de 2022, bem como reitera as recomendações relativas a este assunto: “As dificuldades de recrutamento de candidatos aos cursos de formação do Centro de Formação Jurídica e Judicial evidencia a necessidade de reformulação de nova estratégia de formação de quadros para as magistraturas judicial e do Ministério Público. Sendo evidente o fracasso das Faculdades de Direito em fornecerem educação de qualidade suficiente para os licenciados poderem ingressar nos cursos do Centro de Formação Jurídica e Judiciária, impõe que pensemos em novas estratégias e abordagens, de modo a colmatar a crescente carência desses quadros; carência essa que constitui o maior constrangimento ao crescimento e desenvolvimento qualitativo do nosso sistema judicial. A instalação num futuro breve do Supremo Tribunal de Justiça e do novo Tribunal de Recurso, cuja composição está tratada na Lei de Organização judiciária, absorverá, como se espera, os mais experientes juizes e procuradores a exercer na primeira instância. Este fato criará a necessidade imediata de provimento dos lugares que ficarão vagos; lugares esses aos quais se deve adicionar os que resultarão da instalação de novos tribunais de primeira instância.”

RECOMENDAÇÃO: Uma solução de curto prazo, seria fazer, excecional e transitoriamente, recrutamento de juizes de primeira instância aberto a advogados e defensores público. Esta solução não é sequer de todo inovadora. Em Portugal já funcionou como única forma de recrutamento e nomeação de juizes. Ainda assim é, por exemplo, no Reino Unido, só para citar um exemplo.

RECOMENDAÇÃO: Em relação às licenciaturas em direito, deve considerar-se, seriamente e com a urgência que se impõe, o recurso à formação no estrangeiro, através do desenvolvimento de uma política bem formulada de recrutamento e seleção local, preparação e envio para formação no estrangeiro, acompanhamento e orientação com vista à especialização para futura integração nas magistraturas

- 15. Formação de procuradores-Abertura de um novo curso para formação de magistrados do Ministério Público:** No ano passado foram abertas 22 vagas para o Curso de Procuradores, mas só 9 lugares foram preenchidos, ao passo que para o Curso de juizes, cujo anúncio fora feito um mês antes, foram preenchidas todas as vagas. Escusado será dizer que o Ministério Público experimenta a mesma gritante carência de magistrados, que se torna mais aguda com a instalação nos próximos dois anos dos tribunais superiores. Como forma de resolver a situação, por proposta do Ministério Público e acordo do Centro de Formação Jurídica e Judiciária, a Comissão viu como boa a abertura no próximo ano de um novo curso de formação de Procuradores.

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

RECOMENDAÇÃO: A Comissão recomenda ao Centro de Formação o planeamento e a abertura de um Curso em 2023 para a formação de Procuradores, o próprio para cujo fim esta já recebeu do próprio Centro uma estimativa do necessário financiamento, para efeitos de apresentação de uma proposta de reforço de dotação orçamental. Pela proposta orçamental do Centro serão abertas 40 vagas.

- 16. Programa de Mestrado na Universidade de Coimbra:** A Comissão reitera o que diz na apreciação que faz sobre esta iniciativa do Ministério da Justiça, onde expressou nos seguintes termos: “Se se considerar que este programa se enquadra numa estratégia para a formação de magistrados, não se vê com que fundamento ele é concebido, uma vez que possuímos um Centro de Formação para esse fim e temos vindo a fazer a formação dos nossos magistrados nele. Esta formação em Coimbra destina-se a colmatar deficiências na formação que ora se ministra no nosso CFJJ? Destina-se a acelerar a formação em termos de quantidade, somando os que são formados localmente com esses que vão ser formados em Portugal? Não foi apresentado à Comissão e ao Parlamento nenhum documento a fundamentar e a justificar esta iniciativa e muito menos a expor o seu enquadramento na estratégia de formação dos nossos magistrados.

Devemos considerar ainda o que nos foi relatado pela Comissão da Função Pública em audição para o OGE de 2023, que é enorme o número de estudantes de mestrado e doutoramento que regressam a Timor-Leste sem os estudos concluídos. Se a isto somarmos o facto de os juristas formados pelas nossas Faculdades de Direito terem enormes dificuldades em passar nas provas de ingresso no nosso CFJJ (basta ver que no último ingresso, de 22 vagas abertas só 9 foram preenchidas, tanto para o Curso de Procuradores como para o Curso de Defensores Públicos)

Havemos de considerar também, sobre esta matéria da formação ao nível de mestrado, que a Faculdade de Direito da UNTL tem envidado enormes esforços para reforço da capacidade de oferecer cursos de Mestrado em Direito, tendo recentemente aberto inscrições para provas de acesso em seis áreas jurídicas (Ciências Jurídico-Civilísticas, Ciências Jurídico-Criminais, Ciências Jurídico-Políticas, Ciências Jurídico-Filosóficas, Ciências Jurídico-Históricas, Ciências Jurídico-Empresariais). Isto serve para nos fazer refletir sobre a necessidade de sabermos extrair lições das experiências anteriores, por um lado, como também de sabermos criar sinergias entre as iniciativas de várias instituições nacionais e tirar, assim o maior proveito dos investimentos e dos esforços que fazemos.

Uma vez que essa formação em mestrado na Universidade de Coimbra, destina-se a preparar o candidato para o posterior ingresso no Centro de Estudos Judiciários de Lisboa, faria mais sentido enviar para o CEJ os finalistas dos Cursos do CFJJ, para reforço dos seus conhecimentos e prática profissional junto dos tribunais portugueses.

RECOMENDAÇÃO: A Comissão recomenda que este programa não seja financiado, até que se faça o seu devido enquadramento na estratégia global de formação e desenvolvimento profissional dos nossos magistrados.

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

17. **Necessidade de elevação da qualidade do ensino do Direito:** As dificuldades em conseguir candidatos para os cursos de formação ministrados pelo CEJJ, é revelador da fraca qualidade da formação das nossas Faculdades de Direito. Uma forma de contribuir para a sua elevação é imprimir maior rigor na avaliação e acreditação dos cursos de Direito.

RECOMENDAÇÃO: Os cursos que não consigam atingir os padrões mínimos de qualidade deveriam ser encerrados. Não só porque não estão a prestar um bom serviço ao país, como porque põem em causa o investimento que os pais fazem na formação dos seus filhos, acabem por não conseguir acesso às carreiras com que sonham ao entrar nas Faculdades de Direito.

18. **Inspecção do Ministério Público-Aplicação da Lei n.º 1/2017, de 18 de janeiro:** Como já fizera nos Pareceres sobre as propostas de OGE para 2019 e para 2020, a Comissão reafirma a sua posição em como é necessário o recrutamento de inspetores internacionais e procuradores mentores, em alinhamento com a política de reforço das capacidades das instituições da justiça, preconizada no *Regime Transitório do Recrutamento de Magistrados e Defensores Públicos Não Timorenses*, aprovado pela Lei n.º 1/2017, de 18 de janeiro (Ver pág. 70 e 71 do Parecer da Comissão A sobre o OGE 2020). No seu Parecer sobre o OGE de 2019, a Comissão expressou-se nos seguintes termos.

“A Comissão notou que a dotação orçamental para assistência técnica, rubrica esta que também é destinada a pagar assessores internacionais, não sofreu aumento em relação a 2018. Isto causou alguma preocupação à Comissão, uma vez que reflete a posição da Procuradoria Geral da República de não aumentar o número de procuradores internacionais. Este aumento iria no sentido da concretização da política do Estado Timorense de recorrer a juizes e procuradores internacionais para exercerem como mentores e como inspetores em ambas as magistraturas. Esta política está claramente refletida no Regime Transitório do Recrutamento de Magistrados e Defensores Públicos Não Timorenses, aprovado pela Lei n.º 1/2017, de 18 de janeiro. [...]. A política refletida no citado diploma legal, vem reafirmar esta visão e estratégia de construção e consolidação do nosso sistema judicial, os quais não podem, ainda, prescindir da assistência internacional, nomeadamente nas funções de inspeção.

Quanto à inspeção, apesar de a lei não exigir um mínimo de anos de experiência na carreira, sabemos que esta é uma função em que é necessária uma longa experiência, além de um profundo conhecimento técnico. Tanto assim que a lei acima referida, estipula que os juizes e procuradores estrangeiros a serem recrutados para servirem como inspetores, necessitam de pelo menos 5 anos de experiência nessas funções.

Serve de exemplo de cumprimento desta política – que reflete a insofismável realidade das nossas carências como país novo e como Estado em construção – a decisão do Conselho Superior da Magistratura Judicial, que, ao contrário do Ministério Público, contratou 11 assessores internacionais, sendo: 2 juizes inspetores, 2 juizes mentores, 1 assessor para o Tribunal de Recurso, 4 oficiais de justiça mentores, 2 auditores para Câmara de Contas.”

RECOMENDAÇÃO: A Comissão recomenda à Procuradoria Geral da República implementação pelo Ministério Público da política de reforço das

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

capacidades das Magistraturas, consagrada no Regime Transitório do Recrutamento de Magistrados e Defensores Públicos, Lei nº 1/2017, por meio do recurso a inspetores e mentores internacionais.

- 19. Regime especial para a definição da titularidade dos bens imóveis:** Causou à Comissão alguma preocupação o ter-se apercebido de que se está a fazer uma certa interpretação desse regime, mormente em matéria de aquisição por usucapião especial.

RECOMENDAÇÃO: A Comissão recomenda ao Ministro da Justiça no sentido de garantir que no âmbito da intervenção do Ministério da Justiça nesta matéria se observe com o rigor técnico necessário a letra e o espírito da lei, para evitar desvios que podem configurar graves afastamentos do regime legal e criar no futuro problemas legais e sociais.

IV. PARECER

1. A Comissão A é de parecer que se cumpriu com esta PPL nº 01/VI(1ª) as normas constitucionais, regimentais e legais (LEO) relativas ao processo e conteúdo material do OGE, designadamente a alínea c) do nº 1 do artigo 97 e d) do nº 1 dos artigos 115º e 145º, alíneas p) e q) do nº 2 do artigo 95 da Constituição (CRDTL), conjugados com as normas processuais previstas nos artigos 162º a 170º do Regimento do Parlamento Nacional (RPN) e demais leis já referidos.
2. A Comissão é do parecer que as dotações orçamentais propostas para as instituições e órgãos inseridos nas áreas da competência temática da Comissão A devem merecer, na sua globalidade, a aprovação na generalidade pelo Parlamento Nacional.
3. No entanto, há instituições que merecem um reforço da sua dotação orçamental, de entre elas:
 - a) A Defensoria Pública, cujas condições materiais de funcionamento são por todos reconhecidas como pobres e inadequadas ao estatuto social da função de advocacia;
 - b) A Comissão Anti Corrupção, para reforço das suas capacidades de investigação criminal e para a elaboração da Estratégia Nacional de Luta Contra a Corrupção;
 - c) A Polícia Científica de Investigação Criminal, para apoio à sua instalação nos municípios, objetivos fixados na sua estratégia de desenvolvimento institucional;
 - d) O Centro de Formação Jurídica e Judiciária, para financiar um Curso de formação de Procuradores em 2023;
 - e) A Provedoria de Direitos Humanos e Justiça, para atividades de acompanhamento e monitorização das eleições para o Parlamento Nacional e eleições das autoridades locais (Sucos, outubro 2023), a terem lugar em 2023.
4. É parecer da Comissão que a participação de 25 estudantes em cursos de mestrado na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra deve ser reavaliada e esta iniciativa de formação deve ser enquadrada e alinhada com uma estratégia integrada de formação e desenvolvimento profissional dos nossos magistrados. Até lá esta participação não deve ser financiada.

Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça

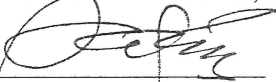
V. APROVAÇÃO DO PARECER

O presente relatório foi aprovado na reunião do dia 17 de agosto de 2023, tendo a sua votação obtido o seguinte resultado: 08 votos a favor; 0 votos contra e 0 abstenções.

Parlamento Nacional, 18 de agosto de 2023.

O Relator,

Albino da Silva

Presidente da Comissão,

Patrocínio F. dos Reis